PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.500 | Diário Oficial do Município - DOM | 19/4/2022

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Torna sem efeito a publicação no DOM de 30/03/2022, referente à exoneração de Simone Andere, BM-40.221-8, permanecendo inalteradas as demais disposições. (ATO GP N° 387/2022)

Exonera Eros de Faria, do cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE.DAM4.L.029, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 388/2022)

Exonera Hugo Catão de Leão Coelho, BM-114.932-4, do cargo em comissão de Assessor Especial, código nº ASS.0001, no Gabinete do Prefeito, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 389/2022)

Exonera Márcia Procópio Magalhães, do cargo em comissão DAM 3, código nº FPMZ.DAM3.A.006, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 390/2022)

Exonera, a pedido, Luiz Carlos da Silva Braga, da função gratificada FCA 4, código nº FPMZ. FCA4.009, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir de 29/03/2022. (ATO GP N° 391/2022)

Exonera, a pedido, Maria Elvira Loyola Teixeira da Costa, do cargo em comissão DAM 3, código nº FPMZ.DAM3.A.008, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir de 28/03/2022. (ATO GP N° 392/2022)

Exonera, a pedido, Rodnei Almeida Queiroz, BM-116.128-6, do cargo em comissão DAM 1, código nº PREF.DAM1.A.010, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 1º/04/2022. (ATO GP N° 393/2022)

Exonera de cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 394/2022)

-Andreia Geralda dos Santos Palhares, BM-35.288-1, DAM 6, código nº SMPO.DAM6.A.009, da chefia da Gerência de Gestão da Folha de Pagamento;
-Brenda Estefany Pereira Drumond, BM-310.491-3, DAM 1, código nº SMPO.DAM1.A.003;
-Michelle Dellaretti Leonardo Ferreira, BM-109.803-7, DAM 2, código nº SMPO. DAM2.L.003.

Exonera de cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 395/2022)

-Andrea Cristina Paiva, BM-124.005-4, DAM 6, código n° SMAI.DAM6.A.002;
-Carmem Lúcia de Souza Lopes, BM-124.543-9, DAM 7, código n° PREF.DAM7.A.004;
-Emanuel Anderson Mendes Gomes, BM-126.170-1, DAM 5, código n° SMAI.DAM5.A.001, da chefia da Gerência do Espaço Municipal;
-Vera Lúcia de Castro Maciel, BM-126.173-6, DAM 9, código n° SMAI.DAM9.A.003, da chefia do Gabinete.

Dispensa Desirée Alves Bessa Silva, BM-115.135-3, da chefia do Gabinete, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 396/2022)

Dispensa Ricardo Cezar Duarte, da chefia do Departamento de Planejamento de Empreendimentos, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 397/2022)

Designa Ricardo Cezar Duarte, para chefiar o Departamento de Informações e Procedimentos Técnicos, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 398/2022)

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Barreiro, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 399/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-José Márcio Silveira Rezende;
-Luisa Vieira Rosado Pimenta;
-Damião dos Reis;
-Mardélia da Silva Martins;
-Luzia Ferreira Correa;
-Flávio Lúcio Cardoso;
-Adão Caetano da Silva;
-Leonardo Junio da Silva;
-Anderson Augusto de Oliveira;
-Cristiano Almeida Felício;
-Valter de Oliveira de Paula;
-Edmar José Lima;
-Roseli Martins Rezende Pereira;
-Exupério Dias da Silva;
-Wellington Rosário Bessa.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Ademar Alves Vieira Junior;
-Jorge Luiz Pereira;
-Ana Maria de Souza;
-Pedro Henrique Brito da Silva;
-Cláudio Ovídio de Sena;
-André Márcio Barbosa Xavier;
-Geraldo Matosinhos Medeiros;
-Waldete Rodrigues David;
-Rogério Costa Neves;
-Neusa Maria de Jesus;
-Fábio Henrique do Carmo.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Fernando de Paula e Rezende e William Servino de Jesus, titulares;
-Marcelo Elias Esteves e Junio Eduardo de Souza, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Lidiane de Souza Monteiro, titular, e Christiane Jussara de Carvalho Marques, suplente, ambas pela Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Centro-Sul, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 400/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Sérgio Hirle de Souza;
-Rodrigo Laender Ambrosi Najar;
-José Almir da Rosa;
-Gabriel de Castro Rocha;
-Luciene Ribeiro Martins;
-Fernando Antônio Dias;
-Fábio Alves Diniz;
-Mônica Domingues de Oliveira;
-Francisco Amorim Gontijo Foureaux.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Fabiana Melo de Oliveira Gomes e Vanessa das Graças Gonçalves, titulares;
-Erik Pereira de Almeida e João Paulo Pereira, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Álvaro Eduardo Goulart, titular, e Nilda Maria Xavier Pires, suplente, ambos pela Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Leste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 401/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Paulo Cezar dos Santos;
-Geraldo Gomes Ferreira;
-Wander Ferreira Lelis;
-Alex Rodrigo da Silva;
-Hebert Ribeiro Pessoa;
-Luiz Carlos Cabreira Bandeira;
-Carlos Antônio Outeiro;
-Jefferson Faria da Cruz;
-Clóves Furtado Aparecido;
-Lidionor Esteves de Amorim.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Alessandro Istvan Amaral Silva;
-Eli Goulart de Oliveira;
-Edlaine Fátima de Souza;
-Maria Helena de Fátima Silva;
-Marcelo Arthemalle;
-Anderson Pinheiro de Souza.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Humberto Tomicioli de Oliveira e Wander Martins Marques, titulares;
-Paulo José Martins Silva e Alexander Lana Motta, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Eliane Andrade da Silva Martins, titular, e Sônia Maria Bitencourt Ribeiro, suplente, ambas pela Coordenadoria de Atendimento Regional Leste.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Nordeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 402/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Mateus Santos Machado;
-Elio Pereira dos Santos;
-Neide de Oliveira Gonçalves Maciel;
-Marcelo Santos da Cruz;
-Silas Tadeu Felipe;
-Itamar de Souza;
-José Maria de Souza;
-Fabricio do Carmo Silva;
-Marcos Paulo Costa Barbosa;
-Sêmia Samann Abboud;
-Leonardo César Fernandes.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Raimunda Luzia de Oliveira;
-Massaulos Moreira;
-Wallace Roque Damasceno;
-André Geraldo dos Santos;
-Melchiades Efigênio Mello;
-Raul Pinto Aires.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Temítocles Prezotti Rodrigues e Itamar José da Silva Bahia, titulares;
-Jair do Carmo e Luiz Carlos de Souza Baga, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Marcelo de Camargos Pereira, titular, e José Liberato de Sá Moraes, suplente, ambos pela Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Noroeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 403/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Wagner Santiago da Silva;
-Adriano Feital Motta de Jesus;
-Luiz Claudio Figueiredo;
-Washington Antônio Guedes Macedo de Souza;
-Jader Fernando Dias de Oliveira;
-Eluar de Almeida Duarte;
-José Carlos de Oliveira;
-Paulo Henrique Lobato dos Santos;
-Anderson Rodrigues Neves;
-Sabrina Paumela Braun.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Pedro Rodrigo Belo Pinaud.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

-Jomar Gomes Mansur e Welington Luiz Thomaz de Oliveira, titulares;
-Edson Antônio de Oliveira e Evaldo de Assis Ferreira, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Clóvis Guimarães Neto, titular, e Felipe Santos Ferreira, suplente, ambos pela Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Norte, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 404/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Leonardo Rodrigues de Araujo;
-Wagton Matildes de Oliveira;
-Carlos Alberto Santos da Silva;
-José Maria Filho;
-Isaltino de Oliveira Castro;
-Wanderlei dos Santos Pinto;
-José Vasco Ferreira Dias;
-Guilherme Ferreira Lopes;
-Itamar de Oliveira Felipe;
-Fhagner dos Santos Lopes.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Rudson Felipe da Paixão;
-Geraldo Serafim Rodrigues;
-Edmar Gonçalves de Araújo.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Kamilla Oliveira Silva e Luís Carlos Perin, titulares;
-Paulo Edmar de Sá e Fernando de Abreu Fortes, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Humberto Guimarães Bernardes, titular, e Simone Andere, suplente, ambos pela Coordenadoria de Atendimento Regional Norte.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Oeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 405/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Anito Mário Custódio Mendes;
-Flávio Cruz Moreno;
-Paulo Roberto Sampaio Santos;
-Lúcio Eustáquio do Nascimento;
-Carlos da Silva Prado de Jesus;
-Celia Alves Pereira;
-Vanderlei Batista Dias;
-Romney Batista;
-Jânio Ferreira de Souza;
-Gladson David da Silva Reis;
-Carla Magna da Cunha;
-Maurício Paceli Machado;
-Rosimeire Martins;
-Rômulo Amaral de Castro Belfort.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Liliane Arouca do Carmo;
-Geraldo Magela Milo;
-Neylon Silverio Silva;
-Maria Aparecida Bayão;
-Fabrício Marcos Lacerda;
-Evaldo Lago de Mendonça;
-Marcelo Gongianski Santos.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-José Renato Oliveira e Everaldo José da Mata, titulares;
-Marcelo Elias Esteves e Junio Eduardo de Souza, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Luciane Carvalhais, titular, e Silmara de Souza Silveira, suplente, ambas pela Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Pampulha, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 406/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Vera Lúcia Alves Pinto;
-Tatiana Gallo Almeida do Val;
-Reginaldo Jorge Dória;
-Edmilson Geraldo dos Santos;
-Edwilson Martins;
-Edina Teixeira Barbosa;
-Varosnil Voiski;
-Paulo Roberto de Oliveira;
-Arlet Antônia Pessoa Lima;
-Edson Raimundo dos Santos.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Ana Cristina Paz Alves;
-Charles Eduardo Faria Brasileiro;
-Mateus Brandão Carvalho.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Alisson Serravite e Aloisio César Miranda, titulares;
-Evaldo de Assis Ferreira e Welton Raimundo dos Santos, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Marinês Beling da Silva, titular, e Fátima de Almeida Silva Freitas, suplente, pela Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Venda Nova, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 407/2022)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Sérgio Felipe;
-Franklin Márcio Rodrigues Moreira;
-Clayton José do Carmo;
-Adriana da Cruz Freitas;
-Ângela Maria Fernandes da Cruz;
-Luiz Carlos Ferreira;
-Paulo Ribeiro da Silva;
-Valtair Venâncio Cota;
-Raquel Maria da Silva;
-Saulo Rocha;
-Osmar Pinto Ribeiro.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-André Luiz Silva;
-Marcial Geraldo dos Santos;
-Katia Francisca dos Santos Felipe;
-Cleiton da Silva Ramos.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Maria das Graças Dias Pacheco da Silveira e Anderson Batista, titulares;
-Wander da Trindade Ribeiro e Wallace Oliveira Pimenta, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional
-Humberto Pereira de Abreu Júnior, titular, e Farid Sales de Carvalho, suplente, ambos pela Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Ciclistas
-Guilherme Lara Tampieri, titular, e Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Jussara Débora da Costa Silva, suplente.

Nomeia Gabriela Kunzendorff Bueker Drumond, BM-104.181-7, para o cargo em comissão de Secretária Escolar I, da Escola Municipal de Educação Infantil Castelo, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 408/2022)

Nomeia Hugo Catão de Leão Coelho, BM-114.932-4, para o cargo em comissão de Assessor Especial, código nº ASS.0001, para chefiar o Gabinete, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 409/2022)

Nomeia Márcia Procópio Magalhães, para a função gratificada FCA 4, código nº FPMZ. FCA4.009, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 410/2022)

Nomeia Marcos Ferreira de Souza, para o cargo em comissão DAM 6, código nº SUDE.DAM6.L.017, para chefiar o Departamento de Planejamento de Empreendimentos, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 411/2022)

Nomeia Margarida Maria de Carvalho Araújo, BM-35.743-3, para o cargo em comissão DAM 6, código n° PREF.DAM6.A.023, para chefiar a Gerência de Apoio e Protocolo, no Gabinete do Prefeito, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 412/2022)

Nomeia Renata Beatriz Schott Souza, BM-98.723-2, para a função pública de Gestora Administrativa e Financeira Escolar IV, da Escola Municipal Cônsul Antônio Cadar, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 413/2022)

Nomeia Ronaldo Pereira Goulart, BM-34.429-3, para o cargo em comissão DAM 1, código nº PREF.DAM1.A.010, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 414/2022)

Nomeia Sara Benevides Cunha, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE.DAM4.A.005, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 16.200/16, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 415/2022)

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 416/2022)

-Brenda Estefany Pereira Drumond, BM-310.491-3, DAM 2, código nº SMPO.DAM2.A.001;
-Italo de Almeida Carvalho, DAM 1, código nº SMPO.DAM1.A.003;
-Michelle Dellaretti Leonardo Ferreira, BM-109.803-7, DAM 6, código nº SMPO. DAM6.A.009, para chefiar a Gerência de Gestão da Folha de Pagamento.

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 417/2022)

-Andrea Cristina Paiva, BM-124.005-4, DAM 6, código n° SMAI.DAM6.A.002;

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br
Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

-Carmem Lúcia de Souza Lopes, BM-124.543-9, DAM 7, código n° PREF.DAM7.A.004;
-Emanuel Anderson Mendes Gomes, BM-126.170-1, DAM 5, código n° SMAI.DAM5.A.001;
-Vera Lúcia de Castro Maciel, BM-126.173-6, DAM 9, código n° SMAI.DAM9.A.003.

ATO DO DIRETOR

O Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
-O código do cargo da servidora Luciana Macedo dos Anjos Loures, BM-112.567-0, que era SMPO. DAM2.A.001, passa a ser SMPO.DAM2.L.003.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATOS -
RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS**

A Secretaria Municipal de Governo torna público o resumo do relatório de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto nº 16.272, de 1º de abril de 2016, conforme:

I- Nome: Poliana Costa da Matta Machado
II - Cargo ocupado pelo agente público: DAM-5
III - Destino da viagem: João Monlevade
IV- Período da realização da viagem: 08/04/2022.
V - Objetivos da viagem: Acompanhamento e assessoramento do Chefe do Executivo Municipal.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII- Despesas de Viagem: R$ 150,00

I - Nome: André Magalhães
II - Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretário de Cerimonial
III - Destino da viagem: João Monlevade
IV- Período da realização da viagem: 08/04/2022.
V - Objetivos da viagem: Acompanhamento e assessoramento do Chefe do Executivo Municipal.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 150,00

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA CONJUNTA
SMPOG/PRODABEL Nº 001/2022**

Altera a Portaria Conjunta SMPOG/PRODABEL Nº 002/2019, de 30 de abril de 2019, que designa servidores para a função de Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A- PRODABEL, no exercício da atribuição que lhes confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVEM:

Art. 1º – O Inciso I, do art. 1º, da Portaria Conjunta SMPOG/PRODABEL Nº 002/2019, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – O servidor Bruno Vieira Costa, Matrícula 99138-1, Diretor de Sistemas e Informação da PRODABEL;
(...)"

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. – PRODABEL

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTE**

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de DEA MENDES SIMAO, BM 087.660-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 08/04/2022. (Proc. SIGESP 55-044.419/22-53).

Processos Indeferidos:

Licença sem Vencimento:

- VIVIANE PEREIRA DE MATOS, BM 109.785-5, Processo SIGESP: 55-022.712/22-14;
- CAMILA ISABELA ALMEIDA CAIXETA MESQUITA, BM 107.165-1, Processo SIGESP: 55-157.544/21-11.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- CLEIDINEA DOS SANTOS MARQUES, BM 79.055-2, SIGESP nº 55-013.550/22-23;
- FABIOLA CRISTINA SANTOS COSTA, BM 96.322-8, SIGESP nº 55-016.542/22-01;
- MIRIAM LOUREIRO DOLABELLA, BM 130.917-8, BH-DIGITAL nº 31.00080756/2022-06;
- RAONI LEANDRO BARROS NASCIMENTO, BM 101.171-3, SIGESP nº 55-015.016/22-33.

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referente aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- MAKSON ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES RIBEIRO NOVAES, BM 124.517-X, Proc 31.00073721/2022-25;
- MARIA TERESINHA DE SOUSA, BM 87.862-X, SIGESP nº 55.034.018/22-86.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Revisão de Licença Prêmio sobre Extensão de Jornada/Dobra:
- ELIZABETH APARECIDA LARA, BM 92.938-0, SIGESP n° 55-038.635/22-14;
- LESLYE KAREN DA CRUZ PAIVA COSTA, BM 74.863-7, SIGESP n° 55-033.954/22-15;
- MARIA IGNEZ HORTA NASSI, BM 26.373-0, SIGESP n° 55-032.623/22-12;
- RAISSA MAGALHAES ANGRISANO, BM 110.428-2, SIGESP n° 55-036.397/22-67;
- ROBERTA RODRIGUES MARTINS VIEIRA, BM 99.700-6 SIGESP n° 55-039.300/22-31;
- ROBERTA RODRIGUES RAMOS, BM 96.483-6, SIGESP n° 55-038.746/22-85;
- RODRIGO MACHADO ALVAREZ, BM 92.823-6, SIGESP n° 55-039.061/22-92;
- ROSANGELA CAMPOS SILVA DORES, BM 76.071-8, SIGESP n° 55-037.474/22-41;
- SOLANGE DE FATIMA ROBERTO, BM 74.001-6, SIGESP n° 55-038.946/22-74.

Revisão de Quinquênio sobre Extensão de Jornada/ Dobra:
- ELIZABETH APARECIDA LARA, BM 92.938-0, SIGESP n° 55-038.619/22-68;
- MARCIA MARIA VIEIRA, BM 95.984-0, SIGESP n° 55-040.507/22-77;
- MARIA IGNEZ HORTA NASSI, BM 26.373-0, SIGESP n° 55-032.627/22-73;
- RAISSA MAGALHAES ANGRISANO, BM 110.428-2, SIGESP n° 55-036.394/22-79;
- ROBERTA RODRIGUES MARTINS VIEIRA, BM 99.700-6 SIGESP n° 55-039.294/22-30;
- ROBERTA RODRIGUES RAMOS, BM 96.483-6, SIGESP n° 55-038.749/22-73;
- RODRIGO MACHADO ALVAREZ, BM 92.823-6, SIGESP n° 55-039.058/22-88;
- ROSANGELA CAMPOS SILVA DORES, BM 76.071-8, SIGESP n° 55-037.477/22-30;
- SOLANGE DE FATIMA ROBERTO, BM 74.001-6, SIGESP n° 55-038.943/22-86.

**EDITAL INSTRUTORIA SUGESP Nº 01/2020
CONVOCAÇÃO**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia, horário e endereço indicados para participação da Aula Teste.

O candidato deverá trazer o documento de identificação, bem como atender a todos os demais procedimentos exigidos no Edital, sob pena de desclassificação.

O arquivo encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br).

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUGESP
EDITAL N° 01/2022**

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 01/2022, destinado à contratação de profissionais de nível médio para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município, torna público o Resultado da Análise Curricular e Classificação Preliminar, e comunica que estará aberto o período recursal, conforme subitem 7.1 do edital.

Essa listagem encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUGESP
EDITAL N° 01/2022**

ATO DE ELIMINAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 01/2022, destinado à contratação de profissionais de nível médio para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município, torna público o Ato de Eliminação da Análise Curricular, e comunica que estará aberto o período recursal, conforme subitem 7.1 do edital.

Essa listagem encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE LANÇAMENTO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE - TFEP
EXERCÍCIO 2022**

O Diretor da Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 21 da Lei 1.310/1966 com a redação dada pelo artigo 6º da Lei 10.692/2013, NOTIFICA OS CONTRIBUINTES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE-TFEP relacionados e identificados no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível para consulta na versão eletrônica do Diário Oficial do Município-DOM no site dom.pbh.gov.br, dos LANÇAMENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, efetuados nos termos dos artigos 9º, 10, 12 a 14 da Lei 5.641/1989, e da Tabela I, item V anexa ao mesmo diploma legal, com as alterações da Lei 8.725/2003 e da Lei 9.799/2009, sendo os valores atualizados em conformidade com o artigo 14, §1º, da Lei 8.147/2000 e artigo 1º da Portaria SMFA 083/2021.

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE – TFEP, EXIGIDOS POR ENGENHO, SEGUNDO O TIPO DE VEICULAÇÃO, ÁREA, LUMINOSIDADE E ANIMAÇÃO:

V- TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE por ano:
5.1- Engenho de divulgação de publicidade inanimado não compreendido em outro item desta tabela:
5.1.1- Engenho de divulgação de publicidade luminoso - R$ 140,97/m2
5.1.2- Engenho de divulgação de publicidade não luminoso - R$ 66,33/m2
5.2- Engenho de divulgação de publicidade animado não compreendido em outro item desta tabela:
5.2.1- Engenho de divulgação de publicidade luminoso - R$ 187,89/m2
5.2.2 - Engenho de divulgação de publicidade não luminoso - R$ 93,93/m2
5.3- Engenho de divulgação de publicidade tipo tabuleta (outdoor) - R$ 848,28/engenho
5.4- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a termômetro ou relógio - R$ 378,56/ engenho
5.5- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a barreira de pedestre R$ 104,97/engenho
5.6- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a veículo de transporte coletivo:
5.6.1 - Engenho de divulgação de publicidade tipo janela traseira - R$ 82,88/engenho
5.6.2 - Engenho de divulgação de publicidade tipo traseira total - R$ 165,74/engenho
5.6.3 - Engenho de divulgação de publicidade tipo teto - R$ 331,50/engenho
5.7 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado à grade protetora de árvores - R$ 35,93/ engenho
5.8 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado à poste com indicativo de logradouros - R$ 35,93/engenho
5.9 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado a abrigo de ônibus - R$ 414,45/engenho
5.10- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a veículo de transporte público individual:
5.10.1 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado a lateral ou a traseira de veículo R$ 33,10/engenho
5.10.2- Engenho de divulgação de publicidade acoplado ao dístico identificador do serviço - R$ 140,97/m2

O prazo para pagamento da TFEP/2022 vence em 20 (vinte) de maio de 2022, sendo permitido o seu recolhimento em até 08 (oito) parcelas consecutivas, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto 11.663/2004, vencendo a primeira em 20/05/2022.

Os contribuintes notificados do lançamento da TFEP/2022 poderão obter as guias para o recolhimento do valor devido, para pagamento à vista ou parcelado, diretamente na rede mundial de computadores, no portal BHISS Digital, pelo endereço eletrônico: www.pbh.gov.br/bhissdigital > "Serviços e Sistemas" > "Taxas Mobiliárias" > "Emissão de Guia".

O pagamento do tributo fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de correção monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

O prazo para recurso contra os lançamentos notificados na forma deste Edital é de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no DOM, nos termos do inciso II do artigo 106 da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 4º da Lei 4.705/1987.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLDT

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – INÍCIO DE AÇÃO FISCAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO ISSQN / AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO

O Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária da Subsecretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 12, 13 e 20 da Lei nº 1.310/66 (CTM), artigos 195 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando, que a pessoa jurídica se encontra com o CNPJ em situação cadastral BAIXADA, e que houve tentativa de notificação acerca do Termo de Início de Ação Fiscal, TIAF nº 40.911-A, e do Auto de Infração e Termo de Intimação, AITI no 231.435, para a empresária / responsável KARLA PEREIRA SALOMÉ, em seu endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, e do cadastro municipal, tendo os Correios devolvido o respectivo aviso de recebimento (AR) com a informação de "AUSENTE" após as três tentativas de entrega.

NOTIFICA do início de ação fiscal homologatória do ISSQN, o contribuinte SOLAR LOCAÇÕES SANITÁRIOS QUÍMICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 28.607.248/0001-34, inscrição municipal nº 1.045.852/001-X, assim como sua responsável, KARLA PEREIRA SALOMÉ, CPF 025.131.786-29, devendo apresentar, através do e-mail eduardocotta@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da regular Notificação, conforme previsto no artigo 104, Inciso IV, da Lei nº 1.310/66, os seguintes documentos, referentes ao período de 09/2017 a 06/2021:

I - Guias de recolhimento do ISSQN, acompanhadas dos respectivos comprovantes.
II - Livros contábeis diário e razão (caso a empresa utilize o SPED, enviar o respectivo arquivo TXT).
III - Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
IV - Extratos de todas as contas bancárias movimentadas pela empresa.
V - Contratos de prestação de serviços.
VI - Documentos comprobatórios das retenções sofridas na fonte, bem como da prestação de serviços em outros municípios, quando for o caso.

NOTIFICA e INTIMA, nos termos dos artigos 21, II e 103, III da lei 1.310/66, o contribuinte SOLAR LOCAÇÕES SANITÁRIOS QUÍMICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 28.607.248/0001-34, inscrição municipal nº 1.045.852/001-x, assim como sua responsável, KARLA PEREIRA SALOMÉ, CPF 025.131.786-29, da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITIs no 231.435, por deixar de informar em DES serviços tomados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue o pagamento dos valores por eles constituídos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Esclarece ainda que, nos termos do art. 110 da Lei 1.310/66, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 4.705/87, o prazo para apresentação de reclamação contra estes lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação.

Thiago Rios Soares
Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária

ATA DO SORTEIO DE CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PUBLICOS DE SERVENTIAS NOTARIAIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Objeto: Credenciamento de Cartórios Públicos de Serventias Notariais com sede na Comarca de Belo Horizonte, para realização de serviços cartorários que atendam às diversas necessidades do Município de Belo Horizonte.

Constatamos que, dia 13 de abril 2022, compareceram à sessão pública online, realizada por meio do Google Meet, a Escrevente Clara Lopes Machado, representante do Cartório de 5º Oficio de Notas.

O 1º, 2º, 5º, 7º e 9º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, foram convocados a participarem do sorteio conforme publicação no Diário Oficial do Município realizada no dia 08/04/2022 e e-mail enviado no dia 12/04/2022.

A sessão teve início às 09:00, foi aguardada a presença de outros participantes até às 09:15, quando iniciou a realização do sorteio, todos os Tabelionatos credenciados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, foram incluídos no sorteio e conforme verificado pelos presentes, o cartório do 5º Oficio de Notas foi o sorteado, desta forma será dada sequência na contratação do mesmo.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Raphael Dutra de Souza Maia
Diretor Central de Patrimônio

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/019 E 2021/022 REVISÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento dos pedidos de revisão de preços, como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/019

Processo Administrativo: 04.000.192/21-21
Objeto: Gêneros Alimentícios - Açúcar e outros

LOTES 04 E 05

- Item 01 – Óleo de soja, refinado, tipo 1, frasco pet com 900 ml, conforme instrução normativa 49, de 22/2006 (MAPA) e RDC Nº 270/2005 (ANVISA). Código do SICAM: 81047
Unidade: Frasco
Fornecedor: VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI - ME
Marca: Corcovado

Alteração do preço vigente de R$8,95 para R$10,96.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/022

Processo Administrativo: 04.000.102/21-39
Objeto: Gêneros Alimentícios – Biscoitos e Chocolate em Pó

LOTE 4

- Item 01 – Biscoito doce, tipo rosquinha de chocolate, contendo cacau e isento de gordura trans, pacote de 300 a 600 gramas na embalagem primária conforme RDC Nº 263/2005 (ANVISA). (SICAM 73971):
Unidade: Kg
Fornecedor: Trigo Mais de São José Alimentos LTDA
Marca: Trigo Mais

Alteração do preço vigente de R$8,00 para R$8,30.

LOTES 5 E 6

- Item 01 – Biscoito doce, tipo rosquinha de coco, contendo coco ralado e isento de gordura trans, pacote de 300 a 600 gramas na embalagem primária, conforme RDC 263 de 22/09/2005 (ANVISA) (SICAM 73972)
Unidade: Kg
Fornecedor: Trigo Mais de São José Alimentos LTDA
Marca: Trigo Mais

Alteração do preço vigente de R$8,00 para R$8,29.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ACESSO E PONTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ: 09.674.266/0001-94; AMÉRICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 08.409.439/0001-84; AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.787.540/0001-89; BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.176.787/0001-94; CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.994.997/0001-70; MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 03.354.844/0001-29; TOTALPEÇAS COMERCIAL LTDA. – EPP, CNPJ: 20.288.694/0001-11.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AGEIS NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ: 13.820.640/0005-13; AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 09.032.626/0002-35; EDITORA BAOBÁ LTDA., CNPJ: 17.423.457/0001-01; FRATERNIDADE ESPÍRITA GRANDE CORAÇÃO, CNPJ: 00.298.529/0001-33; HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., CNPJ: 61.797.924/0001-55; MBM SEGURADORA S.A., CNPJ: 87.883.807/0001-06; MDX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., CNPJ: 24.013.628/0001-90; PROVIDENS AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA, CNPJ: 17.272.998/0001-86; SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 12.375.009/0001-66.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS INTIMAÇÃO

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Recorrente abaixo indicada, de que o Recurso Especial 057 foi rejeitado, nos termos dos despachos exarados pelos Presidentes da 3ª e 1ª Câmaras do Conselho de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016, e informa que a presente decisão irá transitar em julgado na data desta publicação, tendo em vista a extinção do contencioso administrativo de nº 01.185187.15.13, em virtude de adesão da Recorrente ao programa específico e temporário de descontos, denominado REATIVA BH, previsto na Lei Municipal nº 11.311, de 23 de setembro de 2021.

A cópia dos despachos exarados pelos Presidentes de cada câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Recurso Especial nº 057
Processo nº 01.185187.15.13
Recorrida: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA - DFAT
Recorrente: GESTHO GESTÃO HOSPITALAR S/A
Advogados da Recorrente: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva – OAB/MG 70.429 – e outros

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples. Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua para o respeito e o cuidado com o meio ambiente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir
ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
r sobre a assinatura.

PBH ATIVOS S.A.

CONCURSO PÚBLICO PBH ATIVOS S.A.
EDITAL Nº 001/2018
ATO DE NOMEAÇÃO XXI

O Presidente da PBH Ativos S.A. nomeia para o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, edital nº 001/2018, homologado em 10 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em concurso público, o candidato abaixo listado:

ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação/Nome
3º Lugar - Eduardo Marchetti Pereira Leão da Motta

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da PBH Ativos S.A. convoca o candidato nomeado no ato acima para o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, a comparecer no dia, horário e local indicados pela empresa para iniciar os procedimentos de posse a serem conduzidos pela Diretoria Executiva, munido dos documentos indicados no item 17.5 do Edital nº 001/2018.

O candidato deverá apresentar toda a documentação, bem como atender aos demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no item 17.3 do Edital nº 001/2018, sob pena de perda do direito.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

CONCURSO PÚBLICO PBH ATIVOS S.A.
EDITAL Nº 001/2018
ATO DE NOMEAÇÃO XXII

O Presidente da PBH Ativos S.A. nomeia para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, edital nº 001/2018, homologado em 10 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em concurso público, o candidato abaixo listado:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação/Nome
11º Lugar - William José de Assis Souza
12º Lugar - Vinicius Gonçalves Costa

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da PBH Ativos S.A. convoca o candidato nomeado no ato acima para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a comparecer no dia, horário e local indicados pela empresa para iniciar os procedimentos de posse a serem conduzidos pela Diretoria Executiva, munido dos documentos indicados no item 17.5 do Edital nº 001/2018.

O candidato deverá apresentar toda a documentação, bem como atender aos demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no item 17.3 do Edital nº 001/2018, sob pena de perda do direito.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 072/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 16.746/17,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função de gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 072/2022)

O.S.C/Processo Administrativo	Objeto	Servidor		
		Gestor		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Grupo de Apoio Social Solidariedade nº 01.068.074/21-04	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e as O.S.C's, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "GASS Ação e Cidadania: Transformando Vidas", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.	Geraldo Lourenço Fernandes	Analista de Políticas Públicas	104.432-8

EXTRATO

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.081.041/18-54
Instrumento Jurídico: 01.2018.1011.00.03.04.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Sociedade Comunitária Social Cultural, Assistencial do Bairro Vila Vista Alegre e Adjacências - CNPJ 97.456.875/0001-34
Objeto: redução do valor global da parceria com a retirada das parcelas do repasse financeiro referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.
Vigência: permanece inalterada a vigência até 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação.
Valor: R$ 3.618,16 (três mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2018	3	R$ 21.708,96
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2018	4	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2019	1	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2019	2	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2019	3	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2019	4	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2020	1	R$ 10.854,48
012018101100030100	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 97.690,32	2020	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2018	3	R$ 21.708,96
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2018	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	2	R$ 10.854,48

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	2	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	3	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	4	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2025	1	R$ 10.854,48
012018101100030200	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2025	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2018	3	R$ 21.708,96
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2018	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2019	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2020	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2021	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2022	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2023	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	2	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	3	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2024	4	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2025	1	R$ 10.854,48
012018101100030300	SOCIEDADE COMUNITÁRIA SOCIAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DO BAIRRO VILA VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS.	R$ 314.779,92	2025	2	R$ 10.854,48

Benvinda
Centro de Apoio à Mulher
Telefones: 3277-4380 / 8873-2036

EXTRATO

Extrato do Termo de Apostila
Processo Administrativo nº: 01.048.613/20-53
Instrumento Jurídico nº: 01.2020.1013.0018.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Terra da Sobriedade – Associação de Atenção a Dependência Química, CNPJ 05.353.498/0001-90.
Objeto: prorrogação por ofício da vigência da parceria, em decorrência do atraso de repasse financeiro por parte da administração no repasse da parcela única.
Prazo: 60 (sessenta) dias. A vigência passa a ser de 04/04/2022 a 04/06/2022.
Data da Assinatura: 03/04/2022.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.110.568/17-47
Instrumento Jurídico nº: 01.2017.1011.0005.04.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, CNPJ 00.794.227/0001-56.
Objeto: prorrogação da vigência da parceria bem como o aporte de recursos, além da alteração do plano de trabalho, objetivando a execução do serviço de acolhimento institucional para homens adultos – Abrigo Anita Gomes.
Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência da presente parceria de 01/01/2022 a 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 7.500.486,00 (sete milhões quinhentos mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
Data da Assinatura: 13/04/2022

Ato de Convalidação
Processo Administrativo nº 01.110.568/17-47
Instrumento Jurídico nº: 01.2017.1011.0005.04.00
Partes: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, CNPJ 00.794.227/0001-56.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 4º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022, gerando todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATOS

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.042.731/21-48
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0010
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, Fundação Oásis, CNPJ 01.030.958/0001-98.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Forjar – Fortalecendo Jovens, Adolescentes e Adulto", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Data da Assinatura: 11/04/2022

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2021	1	R$ 0,00
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2021	2	R$ 0,00
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2021	3	R$ 0,00
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2021	4	R$ 0,00
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2022	1	R$ 100.000,00
012022101100010000	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	R$ 100.000,00	2022	2	R$ 0,00

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.042.764/21-05
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0009
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, Instituto BH Futuro, CNPJ 28.247.706/0001-71.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "BH Valores", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data da Assinatura: 11/04/2022

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100090000	INSTITUTO BH FUTURO	R$ 50.000,00	2022	2	R$ 50.000,00
012022101100090000	INSTITUTO BH FUTURO	R$ 50.000,00	2022	3	R$ 0,00
012022101100090000	INSTITUTO BH FUTURO	R$ 50.000,00	2022	4	R$ 0,00

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.042.768/21-58
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0007
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, Inspetoria São João Bosco / Centro Juvenil Dom Bosco, CNPJ 33.583.592/0027-00.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Retomada: Educomunicação Com Estratégia Para Superação de Desigualdades Educacionais", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 19 (dezenove) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 144.943,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais.
Data da Assinatura: 11/04/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2022	2	R$ 144.943,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2022	3	R$ 0,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2022	4	R$ 0,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2023	1	R$ 0,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2023	2	R$ 0,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2023	3	R$ 0,00
012022101100070000	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	R$ 144.943,00	2023	4	R$ 0,00

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.075.069/21-94
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0008
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, Projeto Social Batista Regular, CNPJ 10.581.414/0001-05
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Pai – Unindo Pedagogia, Advocacia e Inteligência Emocional Por Uma Infância Protegida", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Data da Assinatura: 11/04/2022

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100080000	PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR	R$ 500.000,00	2022	2	R$ 500.000,00
012022101100080000	PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR	R$ 500.000,00	2022	3	R$ 0,00
012022101100080000	PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR	R$ 500.000,00	2022	4	R$ 0,00
012022101100080000	PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR	R$ 500.000,00	2023	1	R$ 0,00
012022101100080000	PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR	R$ 500.000,00	2023	2	R$ 0,00

Extrato do Termo de Apostila
Processo Administrativo nº: 01.005.770/21-09
Instrumento Jurídico nº: 01.2021.1013.0039.00.01
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Unificada de Recuperação e Apoio - AURA, CNPJ 02.471.591/0001-00.
Objeto: prorrogação por ofício da vigência da parceria, em decorrência do atraso de repasse financeiro por parte da administração no repasse da parcela única.
Prazo: 07 (sete) meses. A vigência passa a ser de 21/07/2021 a 20/09/2022.
Data da Assinatura: 19/02/2022.

Extrato do Termo de Apostila
Processo Administrativo nº: 01.020.891/21-90
Instrumento Jurídico nº: 01.2021.1013.0016.00.01
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, CNPJ 62.286.422/0010-13
Objeto: prorrogação por ofício da vigência da parceria, em decorrência do atraso de repasse financeiro por parte da administração no repasse da parcela única.
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias. A vigência passa a ser de 21/07/2021 a 19/09/2022.
Data da Assinatura: 19/02/2022.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC - DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 14.017/2020, torna público a relação das prestações de contas aprovadas e homologadas em março de 2022, referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

NOME DO ESPAÇO	NÚMERO DO PROCESSO	VALOR APROVADO	VALOR PAGO
EDER SAN JÚNIOR CINEMATOGRÁFICAE ARTE LTDA (TREM CHIC)	01-029.170/21-28	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
CAMPOS ARTE E CULTURA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (HERIVELTO CAMPOS)	01-037.736/21-12	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
STUDIO BH SOM	01-031.196/21-54	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GRUPO ORIUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	01-031.173/21-59	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
ANIMASSAURO PRODUCOES LTDA	01-030.662/21-20	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ASSOCIAÇÃO QUERUBINS	01-035.944/21-69	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ANA CAROLINA PIRES SERDEIRA 08330134679	01-017.343/21-47	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
PRISCILA GOMES PIMENTA FIUZA GOUTHIER	01-030.715/21-94	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
AFIRMA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI	01-035.428/21-80	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
MOVIEMENTO - IVAN DOS SANTOS CÂNDIDO MEI	01-030.688/21-13	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ESTUDIO HERTZBH	01-031.201/21-92	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
PRODUTO HIP HOP	01-030.499/21-40	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
LED III	01-016.787/21-65	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
RATO ALADO FILMES LTDA	01-028.212/21-30	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
BHFIEIRA LABORATÓRIO DA DANÇA	01-037.676/21-92	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
SOCIEDADE CENTRO ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO	01-036.034/21-30	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
NECUP - NÚCLEO DE ESTUDOS DE CULTURA POPULAR	01-038.173/21-07	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
MARCELO CARLOS CASTILLO	01-025.206/21-21	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GRUPO CAPOEIRA ORIGEM	01-013.940/21-84	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ESCOLA DE ARTES	01-015.174/21-00	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GABRIELLE LEBRÃO ASSUNÇÃO VIDAL EPP	01-038.188/21-84	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ESCUELA FLAMENCA LOS DEL ROCIO	01-013.606/21-02	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
BLOCO CARNAVALESCO, CULTURAL E RECREATIVO - VEJO FLORES EM VOCÊ	01-016.655/21-24	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
O TAL COLETIVO DE TEATRO	01-014.679/21-11	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ALLAN NATAL GALBAS MEI	01-038.942/21-40	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
BLOCO ACORDA AMOR	01-035.414/21-75	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
API PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA EPP	01-038.131/21-67	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
JULIA GONCALVES MACIEL	01-028.546/21-96	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ZULA CIA DE TEATRO	01-013.826/21-09	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS CRUZ ME	01-014.991/21-50	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
MAÍRA CABRAL DUARTE	01-035.985/21-46	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CENTRO ARTISTICO DE DANCA LTDA	01-015.415/21-85	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
DROMEDARIO CINEMA E VÍDEO LTDA - EPP	01.014.995/21-01	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
NOITE DE CINEMA	01-013.602/21-51	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
FABULOSA PRODUÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: NOCTUA IDEIAS E CONTEÚDO)	01-033.507/21-83	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ORQUESTRA ESCOLA CRIARTE	01-015.634/21-19	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
V PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA	01-034.689/21-28	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
COLETIVA MULHERES DA QUEBRADA	01-016.792/21-03	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GRUPO DE TEATRO FAOS	01-014.680/21-09	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
LIMA PRODUÇÕES CULTURAIS	01-035.418/21-26	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DA COMUNIDADE MALOCA/MULHERES DA VILA	01-038.219/21-06	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TEATRO DE PESQUISA	01-038.540/21-36	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
CASA DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ AFONJÁ OXEGUIRI	01-031.191/21-30	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ORANGE MATOS FEITOSA	01-038.560/21-43	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
OLHO MAGAZINE	01-038.373/21-04	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ORBITAIS POLE DANCE	01-032.936/21-24	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ECOS CENTRO MUSICAL LTDA	01-028.529/21-77	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
TÊIA PRODUÇÕES.	01-017.051/21-31	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CIRCO DO SUFOCO	01-015.206/21-03	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ESCOLA DE MUSICA MODERATTO LTDA	01-038.374/21-69	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
ROÇA BAKISSE KI NKISI	01-015.310/21-17	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
BLOCO RAGA MOFE	01-017.049/21-90	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
FILMES DE PLÁSTICO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME	01-027.953/21-02	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
GRUTA!	01-033.518/21-08	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
HANNA SOPHIA ALVES GANDRA ROCHA STUDIO DE ANIMAÇÃO (NOME FANTASIA: ANIMATERIA STUDIOS)	01-033.033/21-60	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CASA RADAR ESTÚDIO	01-033.048/21-38	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	01-033.042/21-51	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
QUIMERA FILMES LTDA	01-038.086/21-04	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ASSOCIAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES	01-028.394/21-40	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ROCK COMERCIAL LTDA	01-028.266/21-60	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
BARRACÃO DAS IDEIA	01-038.097/21-20	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ARTETETURA E HUMANISMO	01-028.494/21-94	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
INSTITUTO CULTURAL ALETRIA LTDA	01-025.708/21-80	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
CENTRO NACIONAL DE AFRICANIDADE E RESISTÊNCIA AFRO-BRASILEIRO	01-015.596/21-21	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
IMMAGINI ANIMATION STUDIOS BRASIL LTDA	01-015.402/21-33	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ANA CAROLINA PIRES DE ANDRADE	01-037.679/21-80	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
CASA DE CANDOMBLÉ ILE ASE OMI OGUNSADE	01-015.277/21-43	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
QUEM SONHA ENCANTAMENTO DE FESTAS	01-024.785/21-95	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
NO AR CIA DE DANÇA	01-015.405/21-21	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CÁPSULA CULTURA LTDA	01-013.911/21-86	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
QUADRILHA ARRAIAL DO SEM NOME	01-033.462/21-47	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
COLETIVO CINELEBLON	01-029.656/21-20	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
NEON CULTURA E ENTRETENIMENTO	01-028479/21-09	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
APOIO ADMINISTRATIVO UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM EIRELI	01-038.158/21-13	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
GRUPO TRAMPULIM	01-029.333/21-90	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
INSTITUTO BH FUTURO	01-030.451/21-14	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
ECA - ESPAÇO DE CULTURA E ARTE	01-027.985/21-90	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
JAY FOTOGRAFIA	01-032.995/21-93	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GALERIA RESISTOR	01-029.163/21-62	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CHOPPERHEAD GARAGE ROCK	01-028.288/21-00	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TEMPLO DA LUZ DIVINA	01-028.956/21-28	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA FOGO DE PALHA	01-030.015/21-72	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
THALES FERREIRA DA SILVA	01-030.336/21-86	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
GRUPO ARTES/EVENTOS MULTIMÉDIA	01-030.501/21-90	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TATU CULTURA	01-037.846/21-10	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
MINHA COMPANHIA - COLETIVO ARTÍSTICO	01-029.334/21-53	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA E DE ORAGANIZAÇÃO DE EVENTOS	01-035.396/21-95	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ESTRELA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	01-035.422/21-01	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CASA ANÔMALA	01-038.368/21-66	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
STUDIO ANTA IMPRESSÃO E COMERCIO DE ARTE	01-035.417/21-63	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ART MUSIC ESCOLA DE MUSICA ART MUSIC ME CNPJ 16 909 284 0001 73	01-035.415/21-38	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
CENTRO DE ARTE E CULTURA BRIGITTE BACHA LTDA	01-033.058/21-91	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
INSTITUTO CULTURAL MINAS BAHIA DE CAPOEIRA - ICMBC	01-038.148/21-60	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CABOCLO BARAÚNA NETO DE MINEIRO	01-035.398/21-10	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CLARICE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE PINHO 08900742671	01-033.570/21-10	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ROMANIELLO PRODUÇÕES	01-035.948/21-10	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
ACADEMIA PONTO DA DANÇA LTDA	01-025.216/21-85	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
MANGÁ ILUSTRAÇÃO E DESIGN GRÁFICO LDTA - ME	01.025.967/21-38	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CARDOSO SONORIZAÇÃO	01-037.755/21-67	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CASA SOCIALISTA	01-029.654/21-02	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
SILMANOBRASIL	01-029.646/21-76	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
FRATERNIDADE ESPÍRTA IRMÃO FRANCISO TENDE DA UMBANDA CABOCLO DAS SETE FLECHAS	01-029.635/21-50	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
I&C CONRADO ESCOLA DE BALLET LTDA - ME	01-030.889/21-75	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
POSTURA DIGITAL FILMES EIRELI	01-017.346/21-35	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

NÚCLEO UMBANDISTA PAI OGUM	01-029.207/21-36	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
CASA HIBRIDO COMERCIOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA	01-015.162/21-21	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
ARS ET VITA LTDA	01-029.164/21-25	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte
Presidenta interina da Fundação Municipal de Cultura

COMUC

ATA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (COMUC) - 09 DE MARÇO DE 2022

Ao nono dia do mês de março de 2022, às 14 horas e 07 minutos, o Conselho Municipal de Política Cultural (COMUC), reunido por videoconferência, em plataforma disponibilizada gratuitamente pelo Poder Executivo aos conselheiros e ao público em geral, nos termos da Portaria SMC Nº 013/2020, e no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 9.577, de 02 de julho de 2008, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 16.452, de 17 de maio de 2021, teve a sua centésima quarta sessão ordinária declarada aberta por Fabíola Moulin Mendonça, Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural, face à presença dos seguintes conselheiros e conselheiras:
Aline Vila Real Mattos (Titular; SMC/FMC); Alison Barbosa (Titular; SMC/FMC); Amauri de Paula da Conceição Vieira (Suplente; SMC/FMC); Ana Maria Silva Soares (Titular; Nordeste); André Leandro Gonçalves Silva (Titular; Memória, Arquivos e Museus); Arminda Aparecida de Oliveira (Suplente; SMC/FMC); Augusto Otávio Fonseca de Oliveira (Suplente; SMC/FMC); Barbara Mara Bof Santos (Titular; SMC/FMC); Bruno Henrique Machado Borges (Titular; SMC/FMC); Eduardo Machado de Faria Tavares (Titular; Secretaria Municipal do Meio Ambiente); Eliezer Sampaio dos Santos Junior (Titular; Teatro); Fabiola Moulin Mendonça (Titular; SMC/FMC); Françoise Jean de Oliveira Souza (Titular; SMC/FMC); Gabriel Portela Saliés (Suplente; SMC/FMC); Heber Teixeira de Carvalho (Suplente; Teatro); Janaína Girotto da Silva (Titular; SMC/FMC); Janaína Mércia Alves Melo (Titular; SMC/FMC); João Paulo Pontes e Silva (Titular; SMC/FMC); Jorge Domingos Peixoto (Titular; Moda e vestuário); Karla Bilharinho Guerra (Suplente; Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur); Leandro Pereira Dias (Suplente; SMC/FMC); Luiz Antônio de Souza Batalha (Titular; Centro-Sul); Maria Clara de Mendonça Maia (Titular; SMC/FMC); Mauro Fernandes Lopes de Lima e Sousa (Titular; Dança); Meiry Geraldo (Suplente; Pampulha); Nely Santos Rosa (Titular; Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social); Patrícia de Moraes Manata Lanna Amaro (Titular SMC/FMC); Rodrigo Antônio Queiroz Costa (Titular; Artes Visuais e Design); Rodrigo dos Santos Cesário (Titular; Noroeste); Rodrigo Nunes Ferreira (Titular; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão); Terezinha Lúcia de Avelar (Titular; Leste).
Maria Clara de Mendonça Maia (Titular; SMC/FMC), representante da Gerência de Apoio às ações Colegiadas deu início às informações metodológicas da reunião comunicando a inscrição dos(as) ouvintes: Maria Clara Lara Ferreira; Thaís Corrêa de Novaes; Rosângela Míriam L.O. Mendonca; Lucinéia Dias de Lima; Welbert de Melo Nascimento; e, Bim Carvalho. Justificou a ausência do conselheiro Lucas Brandão e informou que a reunião estava sendo gravada para fins de registro em ata. Solicitou que os microfones fossem ligados somente nos momentos de fala, para evitar microfonia e reiterou que o chat deveria ser utilizado somente para inscrição de fala ou votação, uma vez que demais manifestações feitas por este meio não são consideradas em Ata. Informou que, caso os conselheiros enfrentassem algum problema técnico com o microfone, poderiam comunicar-se pelo chat e solicitar que sua colocação fosse verbalizada na condução da reunião. Salientou que somente conselheiros(as) titulares e suplentes em exercício de titularidade, convidados e convidadas possuem direito à voz. Reforçou que trinta segundos é o tempo de fala para solicitação de ponto de pauta e três minutos o tempo de fala por inscrito para cada pauta. Por fim, relembrou que os conselheiros, conselheiras e convidados a apresentar os pontos de pauta tiveram o tempo de apresentação acordado com a mesa diretora.
Adentrando nos pontos de pauta da reunião, os conteúdos previstos eram: Abertura dos trabalhos; Calendário Cultura 2022; Aprovação da Ata da 103ª Reunião Ordinária; Comissão Organizadora da Eleição do COMUC 2022-2024; Cultura Viva; e, Assuntos Gerais. Maria Clara anunciou o início da pauta sobre o Calendário da Cultura para o ano de 2022, destacando que seriam elucidados apenas os destaques, uma vez que muitas das ações ainda não tiveram suas datas definidas.
Ivna Mascarenhas, Chefe de Gabinete da Fundação Municipal de Cultura, fez os cumprimentos e iniciou falando sobre as ações contínuas da SMC/FMC: Arena da Cultura; Centros Culturais; Terça da Dança; Música de Domingo; Quinta no Raul, Expedições do Patrimônio; Cine Santa Tereza - Programação; Circuito Municipal de Cultura e Belo Horizonte; LAB nas Escolas - Execução LAB BH; Atividades educativas do Pampulha Território Museus; MAP - Programação Bolsa Pampulha aberta ao público; 2ª Edição Resiliência Artística Centro de Referência da Dança; Ocupação dos Teatros Públicos Municipais (via edital de chamamento público); MCK - Grupo Bordando Memórias (todo 1° sábado do mês); MCK - Caminhos Arquitetônicos [Percurso da Igrejinha até o MCK (todo 2° sábado do mês)]; MCK - Visita Mediada à exposição (todo 3° sábado do mês); MCK - Visita mediada aos jardins (todo último sábado do mês); 3ª Edição Residência Artística Centro de Referência da Dança; e, Cine Santa Tereza - Projeto Educativo para escolas da rede pública.
Em março de 2022, está previsto o lançamento e publicação do Edital Novas Dramaturgias; Lançamento do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2022 nas categorias Dramaturgia e Romance; MCK - Abertura da exposição de bordados “Aves da Pampulha” (exibição até 19/06); CCVN - Café com Saberes, com mediação do mestre Paulino Caldeira Barros; CCVSR - 2ª edição do Vila Lê - Semana da Literatura do Centro Cultural Vila Santa Rita; CCSZ - Projeto Rede Zilah - Especial Mês das Mulheres; CCLR - 28ª Edição do Rock da Regina. Em abril de 2022, está previsto o Edital LMIC 2022 - Multilinguagens 2022 - Modalidade Fundo Municipal de Cultura; Edital LMIC 2022 - Fundo Setorial do Audiovisual - BH nas Telas 2022; e, Concurso Nacional de Literatura João-de-Barro 2021 - Fim do período de inscrições. Em maio ocorrerá a Semana Nacional de Museus e será publicado o Edital para candidatos ao COMUC - 2022 - 2024. Em junho ocorrerá a Semana Nacional de Arquivos; 11ª Edição do Festival Internacional de Quadrinhos - FIQ BH 2022; Início Circuito Municipal de Cultura de Belo Horizonte - Ano III; Edital Descentra 2022; e, Edital Zona Cultural Praça da Estação 2022. Em julho, acontecerá às férias nos teatros; Férias no MIS - Oficinas lúdicas - Brinquedos Ópticos; MCK - Abertura da exposição de bordados “A cada que mora em mim” (exibição até 02/10); Noturno nos museus; e, Férias na Pampulha. Já em agosto, haverá a 7ª /edição da Virada Cultural de Belo Horizonte; MIS - Filme no Museus - Sessão comentada (produção local e regional); e, Pampulha Território Museus - Início ano II. Para setembro está previsto o Evento de aniversário do MCK; Primavera nos museus; MUMO - Abertura da Exposição em comemoração aos 80 anos no Museu; Edital LMIC 2022 - Modalidade Incentivo Fiscal. Em outubro está previsto a 15ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022; MAP - Abertura Exposição “Bolsa Pampulha” (exibição até novembro); MIS - Oficina “Preservação Fílmica”; Início do novo mandato do COMUC 2022 - 2024; MCK - Crianças na Pampulha; e, Semana das Crianças - Projetos Especiais dos Teatros. Em novembro, ter-se-á a Programação do Edital Novas Dramaturgias em Cena - temporada espetáculos no Teatro Francisco Nunes e no Teatro Marília; MCK - Novembro Negro - Rodadas do Jogo Mancala (todo sábado às 16h); Evento de aniversário do MIS: Roda de Conversa sobre Patrimônio Audiovisual (parceria MIS SP); e CABAUD - Abertura exposição “80 anos”. Por fim, no mês de dezembro, ocorrerá a Inauguração da 1ª etapa do projeto de acessibilidade (visita mediada); MAP - Lançamento da publicação Bolsa Pampulha (catálogo); MUMO - Ação de moda inclusiva - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência; e, 30 anos do CRCP Lagoa do Nado.
Iniciando o próximo ponto de pauta, a aprovação da Ata da 103ª Reunião Ordinária do COMUC, Maria Clara questionou se havia alguma solicitação de adequação do texto, nenhum conselheiro ou conselheira se manifestou, e, por contraste, a ata foi aprovada.
Maria Clara esclareceu que o mandato vigente do COMUC foi iniciado no dia 07 de outubro de 2020 e encerrará no dia 06 de outubro de 2022, por esse motivo faz-se necessário o debate do próximo ponto de pauta: a Comissão Organizadora da Eleição do COMUC 2022-2024. De acordo com a legislação, para a realização do novo processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, a eleição deve ser organizada pela Secretaria Municipal de Cultura com a participação da Comissão Organizadora da Eleição do COMUC. A Comissão é composta por dois servidores(as) concursados pela prefeitura e dois membros da sociedade civil, eleitos pelo COMUC.
Fabíola Moulin Mendonça (Titular; SMC/FMC) retomou a palavra e indicou, para compor a comissão eleitoral do COMUC como representantes do poder público, Sânia Veriane Pereira de Almeida como titular e Janaina França Costa como suplente. Para os membros da sociedade civil, foram eleitos os conselheiros Luiz Antônio de Souza Batalha (Titular; Centro-Sul) como titular e Eliezer Sampaio dos Santos Junior (Titular; Teatro) como suplente. Para presidente da Comissão, Fabíola indicou a servidora Sânia Veriane.
Adentrando na pauta sobre o Cultura Viva, João Paulo Pontes e Silva (Titular; SMC/FMC), Diretor de Políticas Culturais e Participação Social, relatou seu contentamento em poder falar sobre o Programa. Fabíola Moulin solicitou fala e frisou que a Política Cultura Viva se encontra no plano de governo da gestão atual. Retomando, João Pontes afirmou que, além de estar no plano de governo, o cultura viva também está no plano de metas e no PPAG. Continuando sua apresentação, o diretor parafraseou o ex-ministro da Cultura, Gilberto Gil, sobre o Cultura Viva: “É uma espécie de ‘do-in’ antropológico, massageando pontos vitais, mas momentaneamente desprezados ou adormecidos, do corpo cultural do País”. Segundo ele, essa frase é muito significativa por remeter a tantos conceitos importantes. Pontuou que na década de 1960 começaram a surgir os primeiros centros culturais e casas de cultura, que também foram adotados pelo Brasil e por Belo Horizonte. Destacou, também, que Belo Horizonte é o segundo município com o maior número de centros culturais por habitantes em todo o Brasil.
Tendo isso em vista, o Cultura Viva surge para complementar esse modelo de democratização cultural, onde o acesso aos bens e serviços culturais pode ser conquistado através de uma política pública de coparticipação entre sociedade civil e poder público. Ou seja, no caso específico da cultura, considera-se que os principais produtores de cultura são a própria sociedade civil. É uma política que se diferencia da especificação de um equipamento próprio e reconhece a existência de produção cultural nos territórios e comunidades.
O Programa Cultura Viva foi criado em 2004, pelo antigo Ministério da Cultura, e tem como base os “Pontos de Cultura”. Em 2008, passou a ser descentralizado, através de convênios entre Minc e municípios e estados (Programa Mais Cultura). Os Pontos de Cultura são grupos culturais da sociedade civil que envolvem comunidades em atividades de arte, cultura, educação e cidadania. Essas iniciativas, depois de selecionadas, recebem recursos para potencializar suas ações, com a compra de material e contratação de profissionais, entre outras necessidades.
O Ponto de Cultura não tem um único modelo – nem de instalações físicas, nem de programação ou atividade. Um aspecto comum a todos é a transversalidade da cultura e a gestão compartilhada entre poder público e comunidade. Eles estimulam a criatividade, propiciando o exercício da cidadania pelo reconhecimento da importância da cultura produzida em cada localidade. São o principal elo entre as comunidades e as políticas públicas culturais (visão sistêmica – Sistemas de Cultura).
Em suma, o objetivo dos Pontos de Cultura é promover a diversidade cultural, a alteridade, o empoderamento e a autonomia para gerar transformação social; e, também, ampliar as condições (objetivas e subjetivas) de acesso aos meios de criação, produção, distribuição e fruição de bens e serviços culturais, promovendo o direito social básico.
Outro pressuposta é que os pontos de cultura atuem em rede, promovendo a produção colaborativa; o compartilhamento de experiências, produtos e saberes; a circulação de ideias, bens e serviços, movimentando a cadeia produtiva sem intermediação e promovendo a diversificação de mercados; a cogestão com Estado, principalmente através da Comissão Estadual dos Pontos de Cultura; e a organização política autônoma.
Uma informação importante que havia sido esquecida de ser mencionada é a existência de uma Lei Federal e uma Lei Estadual que trata sobre a Política do Cultura Viva, e a atual tramitação do Projeto de Lei sobre o Cultura Viva no âmbito do Município de Belo Horizonte, proposto pela Vereadora Cida Falabella. Segundo João Pontes, a SMC participou de todo o projeto de construção do Projeto de Lei, e já vêm implementando ações voltadas para a construção dessa política, tendo em vista a importância desta para o Plano e a Política de Governo do Prefeito Alexandre Kalil.
Assim, têm-se como instrumentos da Política Municipal Cultura Viva: o Ponto de Cultura; o Pontão de Cultura; o agente Cultura Viva; o Cadastro Municipal Cultura Viva; a Rede Municipal Cultura Viva; o Fórum Municipal Cultura Viva; e, a Comissão Municipal Cultura Viva.
Sobre os recursos disponíveis para o ano de 2022: Pela Emenda Federal (Dep. Áurea Carolina) 2020/2021, destina-se R$555.050,51 para fomentar 5 Pontos de Cultura (R$100.000,00 por projeto); R$600.000,00 para fomentar 6 Pontos de Cultura (R$100.000,00 por projeto) de acordo com as Emendas Impositivas Municipais (Ver. Iza Lourença e Bella Gonçalves); R$500.000,00, com execução para 2023, para fomento de 25 prêmios de R$20.000,00, considerando a Emenda Federal (Dep. Áurea Carolina) 2021/2022; e, R$50.000,00 dos Recursos Ordinários do Tesouro (ROT).
Desse modo, as principais ações previstas para 2022 são: Publicar edital com recursos municipais (R$600.00,00) para fomentar 6 Pontos de Cultura (R$100.000,00 por projeto) e abrir cadastro, considerando o modelo federal, com adaptações locais; Publicar edital da Emenda Federal (R$555.050,51) para fomentar 5 Pontos de Cultura (R$100.000,00 por projeto); Estabelecer o planejamento interno da política Cultura Viva, mapeando programas, projetos e ações que se alinham à política Cultura Viva e realizando seminário interno de planejamento; Seminário Cultura Viva BH, visando construir, com a Comissão Estadual de Pontos de Cultura e a sociedade civil em geral, um debate sobre os desafios e estratégias para implementação da Política Cultura Viva em BH; Cadastrar/mapear grupos culturais alinhados à Política Cultura Viva, visando a produção de informações e indicadores, bem como promover o acesso a um conjunto de programas, projetos e ações da política cultural municipal; E, por último, Acompanhar e apoiar os 11 pontos de cultura fomentados, promovendo formação, articulação em rede, e articulação com políticas públicas nos territórios.
Finalizando, João Paulo Pontes agradeceu o trabalho da servidora Paula Bainha e do estagiário Yan Dias, e agradeceu à servidora Sandra, nova membra da equipe técnica do Cultura Viva na SMC. Por último, esclareceu aos conselheiros, que, quando os editais forem lançados, os pontos de cultura precisam ter formalização jurídica como Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos.
Eliezer Sampaio dos Santos Junior (Titular; Teatro) questionou se os pontos de cultura existentes poderão se cadastrar nos Editais a serem lançados e solicitou que o poder público promova uma orientação prévia aos cidadãos, para que seja possível compreender melhor o que será solicitado no edital.
Rodrigo Antônio Queiroz Costa (Titular; Artes Visuais e Design), se colocando à disposição para contribuir com os trabalhos, sugeriu a elaboração de designs para divulgação de um calendário de ações destinado à sociedade civil e a publicação de textos, em formato de publicidade, que orientem as necessidades demandadas na inscrição dos editais.
João Paulo Pontes e Silva (Titular; SMC/FMC) esclarece que, até o presente momento, não há nenhum ponto de cultura em Belo Horizonte com recursos ativos, ou até mesmo com recursos estaduais ou federais. Por isso, a princípio, aqueles que já receberam algum recurso no passado não estão desabilitados a receber os novos recursos. Segundo ele, o que é feito em outros municípios é desabilitar pontos de cultura com recursos ativos, mas esse não é o caso de Belo Horizonte, tendo em vista que nenhum ponto de cultura encontra-se com recurso ativo.
O Diretor de Políticas Públicas e Participação Social também pontuou que já está sendo planejado a realização de oficinas de formação para os interessados na Política do Cultura Viva, com possibilidade de ocorrer em formato online ou presencial, a depender dos índices da pandemia. Ainda, disse que não considera que a burocracia deva ser um problema para o cidadão, mas, sim, que a burocracia deve ser flexibilizada para atender a todos. Contudo, esclareceu que nesse primeiro momento pouco será flexibilizado, dado que os editais do município irão se basear nos editais estadual e federal.
Rodrigo Antônio Queiroz concordou com a fala de João, mas destacou que é papel da SMC e do COMUC possibilitar que as demandas dos editais fiquem claras para o cidadão. João Pontes afirmou estar trabalhando com essa perspectiva. Concordou que, além das oficinas, a ideia da cartilha é uma boa alternativa. Já em relação ao calendário, João compreendeu a importância da previsibilidade em todas as esferas da vida, mas destacou que, no caso específico, há vários instrumentos e acontecimentos novos, como as emendas, a aprovação do ministério do turismo, o novo edital, entre outros. Por esse motivo, as datas ainda estão incertas e não foram apresentadas.
Retomando a palavra, o conselheiro Rodrigo destacou, a partir do que foi argumentado por João, duas oportunidades: Produzir indicadores dos novos processos para que se possa ter maior previsibilidade no próximo ano; e, na ausência de indicadores, divulgar as ações previstas por semestre. E, em sua opinião,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

as ações podem ser divulgadas de maneira macro, mantendo os sigilos necessários e sem comprometer a compreensão, previsibilidade e preparação do público.
Alison Barbosa (Titular; SMC/FMC) realizou sua autodescrição e perguntou se os pontos de cultura devem possuir espaço físico ou se as atividades artístico culturais precisam somente existir. Ainda, questionou se o registro do ponto de cultura precisa existir a mais tempo ou pode ser recente.
João Paulo Pontes relembrou o que havia pontuado anteriormente, esclarecendo que os pontos de cultura não necessitam de sede física, se caracterizando por serem grupos culturais que desenvolvem atividades e ações artísticas e culturais. Assim, a partir do momento em que um edital for lançado, esses grupos, que possuem cadastro ou os solicitarão, apresentarão um projeto que não necessariamente precisa ser um projeto já desenvolvido até então.
Ana Maria Silva Soares (Titular; Nordeste), pensando nos bairros e regionais, perguntou se um mesmo lugar pode apresentar mais de dois ou três pontos de cultura. E questionou se o proponente de uma determinada regional pode propor atividades para regionais diferentes. Também questionou como os fóruns se enquadram nas exigências jurídicas para proponentes e perguntou se o ponto de cultura poderia ser desenvolvido em um espaço público, como, por exemplo, quadra de escolar e Centros Culturais.
Replicando, João Pontes começou pela questão dos territórios, elucidando que não há nada definido até então. Adicionou que foi pautado não permitir inscrições de pontos que estivessem localizados próximo a um Centro Cultural, mas isso não foi definido, e espera-se debater isso com o COMUC posteriormente. Sobre a amplitude da realização das ações, João esclareceu que isso está em aberto, o beneficiário pode escolher onde e em quantas regiões quer atuar. A priorização para certos grupos culturais também está sendo prevista, mas necessita de maior diálogo. Já sobre a necessidade de formalização jurídica, João concordou que isto pode ser um problema em alguns casos, mas o que se espera é que os grupos culturais de uma determinada rede dialoguem e se unam para a construção de uma proposta. Afirmou que é necessário que essa formalização jurídica ocorra e adiantou que, em muitos casos, exige-se o mínimo de 3 anos de CNPJ, além da necessidade de ser sem fins lucrativos. Também por esse motivo, espera-se que uma rede de associações se unam e escolham uma delas para representar a proposta.
Ana Maria questionou se haverá a possibilidade de as instituições se firmarem como parceiras da instituição representante da proposta, como presenciou uma vez em sua experiência como Conselheira Municipal dos Direitos das Mulheres. João pronunciou sua experiência como Gestor em Porto Alegre, em que ocorria exatamente esses termos de parceria entre as organizações, e afirmou que o esperado é que se possa implementar esta concepção também no Cultura Viva, mas ainda não se sabe como ocorrerá. A conselheira pontuou que essa alternativa pode gerar também o fortalecimento dos fóruns, caso esses possam ser parceiros nas propostas. Questionou se o ponto de cultura deve ser voltado para a sociedade, ou pode ser setorial. João Pontes disse que não há limites para a criatividade dos proponentes, mas o exigido é que esse ponto de cultura promova condições de acesso às políticas culturais por parte da população. Ou seja, não é um recurso para o grupo realizar atividades internas, mas um recurso para promover o acesso cultural à população e/ou determinados setores.
Jorge Domingos Peixoto (Titular; Moda e vestuário), sobre os treinamentos, sugeriu que além da elaboração das cartilhas fossem elaboradas formações em formato ead, no site da PBH. Já sobre o tempo de CNPJ sugerido, de três anos, o conselheiro solicitou que esse prazo fosse reduzido, para que mais pessoas possam fazer parte do processo.
João Pontes argumentou que o intuito do Edital é fomentar instituições que já possuem um histórico de atuação, por esse motivo estipula-se o prazo de três anos, para que as instituições mais recentes não retirem a vaga de quem está atuando a anos, muitas vezes sem fomento algum. Mas também destacou que, infelizmente, podem existir instituições que atuam a muitos anos e não possuem CNPJ, e também por esse motivo a parceria é uma solução que está sendo debatida .
As questões enviadas no chat também foram respondidas. A primeira pergunta “como a questão dos editais será resolvida?”, foi respondida pelo João esclarecendo que serão resolvidas através das análises jurídicas e das discussões com o COMUC e a Comissão Estadual dos Pontos de Cultura. “Como dividir os recursos entre as regionais e quais critérios?” foi a segunda indagação, onde foi frisado por João que ainda não há regras determinadas, sempre necessário o debate para esclarecer. Outra pergunta foi “É possível a inscrição de uma cooperativa?”, o diretor esclareceu que, com base em outros editais, seria possível, desde que a cooperativa fosse sem fins lucrativos, mas é preciso aguardar quais serão as especificações do edital em questão. Questionaram também se as Associações poderão acessar o Cultura Viva, e foi afirmado que sim, contudo, em alguns editais, é solicitado que essa associação tenha a cultura como finalidade no seu estatuto, por isso é preciso aguardar a versão final do Edital.
Karla Bilharinho Guerra (Suplente; Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur) iniciou falando sobre o seu desejo em colaborar com o debate e contou que acompanhou o início dos primeiros pontos de cultura, e se recorda muito bem sobre a dificuldade da necessidade de formalização, e relembrou da adoção de formulário para acesso ao Fundo Federal de Cultura, pelo Governo Federal, resultando em muitas dificuldades. Ressaltou que, devido às experiências proporcionadas pela Lei Aldir Blanc, já existe uma certa experiência em questões que necessitam de maior atenção. Também, frisou a importância da capacitação para compreensão dos processos burocráticos, no que tange à inscrição até a posterior prestação de contas.
João Paulo Pontes agradeceu as contribuições da conselheira Karla Guerra e falou sobre a importância da descentralização que ocorreu após 2008, quando os municípios conquistaram maior autonomia na execução de algumas políticas de fomento federal e estadual. Comentou sobre a referência da legislação municipal de Belo Horizonte para todos os municípios brasileiros e destacou que, apesar disso, a Política Cultura Viva ainda passa por um processo de adaptação e compreensão. Por último, comentou sobre as qualidades e especificidades da Lei Aldir Blanc.
Mauro Fernandes Lopes de Lima e Sousa (Titular; Dança), próximo inscrito, comunicou estar surpreso com o fato de um servidor falar que um espetáculo não envolve a comunidade. Depois, sobre o edital a ser proposto, Mauro pronunciou que os conselheiros estavam descontentes com os beneficiários a serem aceitos. Pontuou os anseios dos conselheiros em participar da construção da política pública. Solicitou à presidenta do Conselho que a versão final do edital não seja apenas entregue aos conselheiros, mas encaminhada para envio de apontamentos, sugestões e revisões. Por fim, assinalou que, em sua concepção, a ausência de permissão para inscrição de Pessoas Física é um fato totalmente excludente, assim como o fato da proibição de inscrição dos conselheiros do COMUC.
Em resposta, João Pontes esclareceu que não falou sobre os espetáculos não terem relevância para a comunidade, mas argumentou que a metodologia de trabalho está mais voltada para a entrega final à comunidade. Tendo em vista que a finalidade da Política do Cultura Viva é uma política de cidadania voltada para a ampliação do acesso à população. E afirmou que todas as atividades podem ser cadastradas como projetos, contudo há critérios e diretrizes que serão analisadas por uma comissão de seleção. Esclareceu que, por se tratar de uma política nacional, as definições legislativas são realizadas em âmbito federal, tendo o município apenas o dever de executar.
Mauro Fernandes solicitou que a sua questão sobre o encaminhamento do edital para proposições dos conselheiros fosse respondida pela presidenta. Fabíola Moulin Mendonça (Titular; SMC/FMC) destacou que a presente reunião estava sendo dedicada a isto, apresentar, ouvir e debater a política com os conselheiros. Afirmou que todos concordam que esse é o papel do COMUC, discutir a política cultural do município e frisou seu contentamento com as discussões. Entretanto, explicou que o edital em si, é um instrumento jurídico que passa pela Procuradoria e que não conta com a deliberação do COMUC. Como exemplo, comentou sobre o Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que passa pela aprovação da Câmara de Fomento, que é específica para essa finalidade. Assim, não compete ao COMUC a aprovação de Editais, e, além disso, o Edital não pode ser publicizado antes de sua publicação. Por esses motivos, o objetivo da presente reunião é discutir a política, as regras gerais, como implantar, como ampliar o acesso, etc, sem dar informações privilegiadas aos conselheiros.
Patrícia de Moraes Manata Lanna Amaro (Titular SMC/FMC), para confirmação, perguntou se seria aceito qualquer instituição sem fins lucrativos. João Pontes argumentou que, de acordo com os editais de outros municípios, espera-se que sim, mas não há como confirmar até que o edital seja publicado. Voltando às perguntas do chat, foi questionado: será possível usar o proponente, caso não haja CNPJ ou parceria?; Há casos no qual a formalização não existe, no entanto, o histórico era aceito para complementar o tempo de atuação de três anos. Isso seria possível?
João Pontes afirmou que, assim como foi dito anteriormente, nada pode ser afirmado, mas, a princípio, de acordo com os outros editais isso não seria possível. Eliezer Sampaio dos Santos Junior (Titular; Teatro), sobre a sugestão do conselheiro Jorge em criar uma formação ead, falou que acha interessante, mas também acha importante haver uma formação presencial, pensando na rapidez em sanar as dúvidas.
Fabíola Moulin comentou sobre o modelo das Caravanas da Cultura, usada na Lei Municipal de Incentivo à Cultura, onde é realizada uma formação presencial nos centros culturais, em diversos territórios, para a participação na LMIC. Ainda, na pandemia, foi realizada formação online através da plataforma da prefeitura, mesma plataforma onde ocorre as formações da Escola Livre de Artes. Nesse sentido, essas duas experiências podem ser utilizadas no Cultura Viva. Além da cartilha que foi proposta e que também já é realizada na LMIC.
Maria Clara de Mendonça Maia (Titular; SMC/FMC) agradeceu a contribuição de todos e iniciou o próximo ponto de pauta, os Assuntos Gerais. Jorge Domingos Peixoto (Titular; Moda e Vestuário), primeiro inscrito, iniciou sua fala parabenizando a mesa diretora e a presidenta por estarem adicionando o chat às Atas das reuniões e pelos materiais encaminhados. Questionou se haviam novidades sobre a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. Também perguntou se os conselheiros do COMUC precisam fazer inscrição para votação da eleição da Câmara de Fomento. Por fim, pediu para que constasse em ata o ocorrido com Welbert de Melo e Thaís Corrêa, que não conseguiram acessar a reunião anteriormente.
Meiry Geraldo (Suplente; Pampulha) parabenizou o resultado do calendário e pronunciou suas felicitações por constar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Solicitou que o dia 02 de abril, Dia da Conscientização Mundial do Autismo, fosse incluído no calendário para promover ações voltadas para esse público, que também faz e consome cultura.
Em resposta, primeiro ao conselheiro Jorge, Fabíola Moulin comunicou que a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo foram votadas, com grande apoio e mobilização social, e, agora, após as modificações, elas passarão por nova votação no Senado Federal, para ser encaminhada para sanção presidencial. Sobre a dificuldade dos inscritos em entrar na reunião, Maria Clara Maia pediu desculpas e comunicou que, pela primeira vez, o link foi encaminhado com a ausência de alguma letra, culminando em erro. Mas afirmou que, assim que o problema foi identificado, a equipe técnica prontamente tentou solucioná-lo. Informou que o telefone e e-mail da Gerência encontram-se à disposição. Por fim, esclareceu que a apresentação da presente reunião já foi encaminhada aos inscritos e inscritas. Bruno Henrique Machado Borges (Titular; SMC/FMC), a respeito do questionamento do conselheiro Jorge sobre a Câmara de Fomento, comunicou que todos aqueles que queiram votar nos seus representantes devem entrar no link de votação no site da PBH.
Mauro Fernandes Lopes, sobre a cadeira de artes cênicas, que contempla dança, teatro e circo, questionou se, como candidato e representante da dança, poderia receber votos de eleitores do teatro e do circo. Bruno Borges esclareceu que sim, qualquer eleitor de um dos três segmentos pode votar em qualquer candidato dessas três linguagens.
Retornando à fala da Conselheira Meiry, Fabíola Moulin agradeceu a sugestão de promover alguma atividade no Dia da Conscientização Mundial do Autismo, e afirmou que isso será considerado no próximo calendário. Reforçando, falou sobre a importância da conselheira no conselho e, mais uma vez, agradeceu.
Mauro Fernandes Lopes aproveitou a fala da presidenta Fabiola, parabenizou e agradeceu a conselheira Meiry Geraldo. Depois, comunicou seu desejo em relatar à plenária sua solicitação, em nome do Coletivo Forró, que solicitou compor uma cadeira do COMUC. Segundo ele, após pedir devolutiva por e-mail, recebeu a contestação de que não seria possível criar a cadeira, devido a legislação vigente e a composição paritária do conselho. Ainda em resposta, a Gerente de Apoio às Ações Colegiadas agradecia o desejo do Coletivo em contribuir para o conselho, e reforçava a possibilidade de integrar os membros do coletivo através das cadeiras regionais ou setoriais que se relacionam com o forró, como a música, que atualmente não possui representantes. Tendo isso ocorrido, o conselheiro solicitou as bases jurídicas e um detalhamento sobre o retorno que deve encaminhar ao Coletivo.
Eliezer Sampaio dos Santos Junior (Titular; Teatro) reforçou as falas do conselheiro Jorge e os elogios à conselheira Meiry. Concordou com o conselheiro Mauro, e falou sobre a grande participação do setor público e da sociedade civil no Conselho. A respeito da Lei Paulo Gustavo, comunicou que os artistas ficaram muito felizes mas os técnicos nem tanto, pois foram feitos vários diálogos, solicitado que não reproduzissem o que foi feito da Lei Aldir Blanc, entretanto, mais uma vez os técnicos foram praticamente excluídos da Lei. Assim, o informe é que na sexta-feira posterior a reunião, o Fórum Nacional da Técnica promoverá um diálogo, assim como a movimentação nacional, no dia 14 e 15, incluindo os representantes dos bastidores.
A próxima inscrita, Terezinha Lúcia de Avelar (Titular; Leste), estava sem áudio e teve sua mensagem lida por Maria Clara: “Para as duas leis aprovadas serão organizadas comitês com a participação da sociedade civil? Quando? Os Conselheiros e Conselheiras do COMUC serão convidados a participar? Vamos ser consultados? Já iniciaram algum movimento nesse sentido? Será outro formato? Haverá paridade? Quem participa? Quem é do COMUC terá vedação?”.
Maria Clara Maia iniciou respondendo ao Conselheiro Mauro, afirmando que todos ficaram muito felizes com o interesse do Coletivo do Forró, esclareceu que a Lei estabelece quantas cadeiras o COMUC possui e o Decreto determina quais são. Por fim, se colocou à disposição para conversar com o Coletivo.
Sobre as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, João Paulo Pontes e Silva explicou que ambas foram para a votação do Senado, contudo, no caso da LAB, ainda é preciso a aprovação do Senado. Além disso, depois de aprovadas, elas precisam passar pela sanção da presidência e, se sancionadas, pela regulamentação. Depois que passarem por esse processo, será construído um processo participativo e a pauta será debatida no COMUC. Fabíola Moulin pronunciou sua alegria e expectativa com as leis, e disse que todo o futuro processo será debatido com o COMUC.
Rodrigo Antônio Queiroz comentou sobre a fala da Presidenta Fabiola, questionando sobre debater o edital anteriormente a sua publicação ser uma informação privilegiada, tendo em vista que nenhum conselheiro pode participar do processo. Fabíola Moulin esclareceu que as diretrizes podem ser discutidas, mas o edital não pode ser debatido com intenção de aprovação, uma vez que esse edital é aprovado juridicamente. Além disso, as reuniões do COMUC são abertas, e mesmo os conselheiros não podendo participar dos editais, pode haver pessoas habilitadas para isso. Rodrigo rebateu que compreende que essa discussão não possa fazer parte da reunião do COMUC, mas afirmou que, em sua opinião, nada impede que os conselheiros sejam convidados a participar de outras reuniões e a opinarem sobre os editais. Fabíola Moulin explicou que isso não pode ser feito, que toda reunião com os conselheiros do COMUC deve ser pública e, ainda, não é atribuição do conselho aprovar os editais, mas discutir a política cultural e suas diretrizes gerais. Entretanto, o conselheiro rebateu que não compreendia o fato dos conselheiros não poderem contribuir com o edital, mas também não poderem participar dele. E sugeriu que esse ponto fosse encaminhado para o GT que está analisando a participação dos conselheiros nos editais, para que isso também fosse ponderado.
Fabíola afirmou que a contribuição dos conselheiros existe a partir do momento em que se discute as diretrizes, somente as regras jurídicas não são debatidas, e esse é o principal processo. Agradeceu e elogiou a contribuição de todos os conselheiros e conselheiras para o avanço das políticas culturais, mas frisou que cada grupo tem a sua devida responsabilidade na construção dessas políticas. Ou seja, a sociedade civil, os conselhos e o poder público possuem atribuições diferentes que se complementam para a construção de uma política pública. Também explicou que a responsabilidade de aprovar os editais é na Câmara de Fomento, que aprova todos os Editais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura. Rodrigo argumentou que as atribuições estavam esclarecidas, que o que estava sendo pontuado e registrado é a reflexão sobre a continuidade do próprio conselho, pois, para muitos conselheiros, permanecer atuando sem a possibilidade de conquistar algum benefício é muito difícil. E, segundo ele, o que está sendo reforçado é que nenhum conselheiro possui informações privilegiadas, apenas possui informações que qualquer outro cidadão pode ter acesso, com o ônus de trabalhar em prol da cultura sem nenhuma contrapartida. João Pontes comentou que, em sua opinião, as vezes são debatidas “falsas polêmicas” no COMUC, como, por exemplo, essa questão do edital, onde as partes jurídicas, que não cabe discussão, são acatadas e as diretrizes são debatidas. Rodrigo apontou que tudo o que foi debatido na presente reunião ficou claro, que o único ponto que ele trouxe para reflexão é a ausência de justificativa de que os conselheiros possuem informações privilegiadas. Para concluir, Fabíola esclareceu que a Controladoria Geral do Município definiu que há conflito de interesse nessa questão dos conselheiros e o acesso à contrapartida, mas compreende as falas dos conselheiros e frisou que, inclusive, a gestão deu apoio para a organização da sociedade civil na elaboração de um GT sobre a temática.
Maria Clara Maia proferiu que as falas de Rodrigo vão de encontro com as falas do João, uma vez que a vedação não é do edital, mas uma vedação legal, que foi debatida no ano anterior pelo GT, resultando em um resolução aprovada pelo COMUC e enviada para a Procuradoria e Controladoria Geral do Município, que manteve sua posição de conflito de interesse. Contudo, Maria Clara afirmou que o desejo dos envolvidos é o contrário do que foi estabelecido, o desejo é que a participação no COMUC não impedisse a participação de qualquer conselheiro nos editais.
Meiry Geraldo deu sua opinião sobre a colocação do conselheiro Rodrigo, a favor do conselheiro, e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

questionou por que as pessoas que possuem as mesmas informações do que os conselheiros podem ter acesso aos Editais e eles não. Solicitou a divulgação das ações que a Comissão das Associações dos Direitos das Pessoas com Autismo está promovendo no mês de abril. Por fim, falou sobre as premiações que os artistas de sua galeria, a Galeria Aut, recebeu das prefeituras de Maringá e Três Corações, e solicitou que a Prefeitura de Belo Horizonte também a apoiasse nessas ações.
Maria Clara Maia agradeceu as contribuições da conselheira no COMUC e na Conferência. Sobre a divulgação, ela afirmou que poderia ser feita entre os conselheiros e propôs que a conselheira entrasse em contato com a Diretoria de Política para as Pessoas com Deficiência para solicitar o auxílio na divulgação. Meiry falou que já têm esse contato e comunicou a realização de um Fórum de Autismo realizado através da Prefeitura e a mobilização para a reunião de apoiadores da luta dos autistas na Praça da Assembleia no dia 02 de abril. E concluiu solicitando a revisão da exigência de CNPJ para o Cultura Viva e o auxílio na inscrição.
Fabíola Moulin agradeceu as contribuições da Conselheira e falou sobre a importância da sociedade civil se mobilizar junto à Câmara Municipal e à Assembleia Legislativa, para solicitar essas alterações legislativas. Terezinha Lúcia de Avelar tinha se inscrito para falar, mas, como as inscrições já haviam se encerrado e sua fala seria extensa, comunicou que iria aguardar a próxima reunião, mas adiantou que sua fala é para que haja a mobilização a favor da luta dos conselheiros referente a restrição de editais. Fabíola falou sobre seu desejo e ânimo para que a mobilização aconteça, reforçando suas falas anteriores. Por fim, agradeceu a participação de todos(as), fez as saudações finais e encerrou a sessão às 17 horas e 04 minutos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA SMDE/BELOTUR/SMASAC/SMC Nº 01/2022

Estabelece a atuação conjunta entre os Órgãos para o desenvolvimento de estratégias de fortalecimento e manutenção do título de Cidade Criativa da Unesco pela Gastronomia e Institui o Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte; a Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Secretária Municipal de Cultura;
Considerando o reconhecimento de Belo Horizonte como Cidade Criativa da Unesco, pela Gastronomia;
Considerando que a Belotur tem como objetivo social transversalizar a política de turismo no âmbito do desenvolvimento econômico, colaborando de forma estratégica com o fomento de seus setores estratégicos; divulgar e promover o Destino Belo Horizonte e seus produtos turísticos, nos principais mercados emissores de turistas em âmbito nacional e internacional;
Considerando que a SMASAC tem como competência planejar, coordenar e executara política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, por intermédio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
Considerando que a SMC é Órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à formulação de políticas culturais democráticas, transversais, participativas, transparentes e descentralizadas para o Município;
Considerando a necessidade de se estabelecer uma Governança para a Gastronomia, no âmbito do Município para gestão das políticas públicas de forma transversal e descentralizá-las com os diversos setores relacionados; e ainda,
Considerando que a SMDE tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à política municipal de desenvolvimento econômico e à promoção e ao fomento;
RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia, a ser composto pelos seguintes integrantes do poder público municipal:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), que o coordenará;
II- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte (BELOTUR), que o coordenará;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);
IV - Secretaria Municipal de Cultura (SMC);

§ 1º - Cada Órgão indicará seu representante, podendo indicar um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e afastamentos.
§ 2º - A designação dos membros deverá ser efetuada por meio de Portaria específica publicada pela SMDE.
§ 3º - O Comitê Gestor poderá convidar representantes de Órgãos, entidades ou pessoas do setor público e privado para discussão de assuntos específicos, sempre que entenda necessário para o alcance dos seus objetivos.
§ 4º - A Frente Mineira da Gastronomia indicará dois membros titulares e dois suplentes, como representante do setor produtivo.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia:

I - Gerenciar, promover e coordenar as ações entre os Órgãos e entidades do Poder Executivo e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável do setor gastronômico de Belo Horizonte;
II - Planejar, monitora e avaliar as políticas públicas a serem implementadas para reordenar as atividades econômicas e sociais relacionadas ou correlacionadas à gastronomia;
III - Elaborar e organizar a pauta das reuniões, encaminhar as atas, expedir correspondências e praticar atos necessários à condução técnica das atividades;

Parágrafo único - A atuação do Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia ocorrerá no escopo da designação de Cidade Criativa da Gastronomia designado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 3º - O Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, ou excepcionalmente, mediante convocação da Coordenação.
Parágrafo único - O quórum para realização da reunião é de dois terços dos representantes, e o de deliberação é de maioria simples.

Art. 4º - O Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia terá caráter permanente, podendo ser alterada sua composição mediante publicação de nova portaria.

Art. 5º - O Comitê Gestor Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia publicará suas Portarias no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no âmbito da competência de cada órgão ou entidade, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gilberto César Carvalho de Castro
Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A
Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATOS DE INTIMAÇÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-004.160/22-15
FA nº: 31.002.017.21-0005263
Auto de Infração: 9450
Consumidor(a): Fernanda Heloisa Sindra
Fornecedor: Estácio de Sá Ltda.
CNPJ: 34.075.739/0001-84
Procurador: Márcio Rafael Gazzineo – OAB/CE 23.495
Teor da Intimação: Foi lavrado auto de infração em razão da infração aos arts. 6º, III e 31 da Lei Federal 8.078/90.

Processo: 01-004.296/22-07
FA nº: 31.002.001.21-0004017
Auto de Infração: 9467
Consumidor(a): Raimunda Martins Pereira
Fornecedor: Carla Patrícia de Abreu
CNPJ: 33.335.600/0001-60
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Intimação: Lavrado auto de infração em razão da infração ao art. 55, §4º da Lei Federal 8.078/90 c/c art. 33, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

Ficam as reclamadas acima intimadas para, querendo, apresentar impugnação ao auto de infração, bem como apresentar demonstrativo financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de decisão administrativa e posterior execução.
Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-004.677/22-40
FA nº: 31.002.001.21-0001540
Auto de Infração: 9511
Consumidor(a): Maria Lúcia Monteiro de Oliveira
Fornecedor: CVC Brasil Operadora e Agencia de Viagens S/A
CNPJ: 10.760.260/0001-19
Procurador: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MG 68.632
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 39, inciso V e art. 51, inciso II, da Lei Federal n° 8.078/90.

Processo: 01-005.127/22-85
FA nº: 31.002.001.21-0004125
Auto de Infração: 9516
Consumidor(a): Victor Laurent Sampaio Ferreira
Fornecedor: Latam Airlines Group S/A
CNPJ: 33.937.681/0001-78
Procurador: Fabio Rivelli – OAB/MG nº 155.725
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 20, 30, 35 e 51 da Lei Federal n° 8.078/90.

Ficam as reclamadas acima, intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.
Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.
As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico:

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

DECISÕES ADMINISTRATIVAS AUTOS DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTES

Processo: 01-003.425/22-12
FA nº: 31.002.017.21-0005078
Auto de Infração: 9416
Consumidor (a): Aglae Maria Gonçalves de Oliveira
Fornecedor: Banco C6 Consignado S.A
CNPJ: 61.348.538/0001-86
Procurador: Luis Gustavo de Paiva Leão - OAB/SP nº 195.383
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que os boletos pagos não foram emitidos pelos canais oficiais da empresa, sendo a consumidora vítima da prática de estelionato.

Processo: 01-005.238/22-46
FA nº: 31.002.001.21-0004427
Auto de Infração: 9423
Consumidor (a): Arley da Luz de Souza Ferreira
Fornecedor: Qualicorp Administradora de Benefícios S.A
CNPJ: 07.658.098/0001-18
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o erro material na lavratura do documento.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio
Processo Administrativo: 01.081.804/21-90
Instrumento Jurídico: 01.2022.2800.0001.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o PARQUE TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE, CNPJ 07.624.772/0001-43 e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ 18.720.938/0001-41
Objeto: a alteração das Cláusulas Terceira; Quinta e Décima Quarta do Instrumento originário.
Prazo de vigência: Inalterado
Link Portal da Transparência: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/desenvolvimento/01.081.80421-90-01.2022.2800.0001.00.00-parque-tecnologico-de-belo-horizonte-bhtec-convenio.zip
Justificativa da necessidade do aditivo: Adequação das cláusulas do instrumento originário, considerando alteração da titularidade da conta a ser utilizada para o repasse, do BHTEC para a FUNDEP.
Data de assinatura: 11/04/2022

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BELOTUR

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Concessão de Auxílio Financeiro destinado a Eventos de Potencial Turístico Programa Belo Horizonte 4 Estações –Outono: Estação da Gastronomia e Encontro e Inverno: Estação da Tradição e Pluralidade

Processo Administrativo nº 01-010.273/22-96 -59361/GERMK-BL/2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur - torna público o Resultado da Análise da Documentação Técnica e Habilitação Jurídica dos Projetos inscritos no Chamamento Público 002/2022, após a fase de complementação de documentos.
Nos termos do Item 12 do edital, caso seja do seu interesse, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar Recurso dirigido à Comissão que praticou o ato recorrido. A peça recursal deverá ser formalizada e entregue à Gerência de Licitações e Contratos da BELOTUR, no endereço sede da empresa – Rua dos Carijós, 166, 1º andar, Centro, Belo Horizonte/ MG – das 09h às 12h e das 14h às 17h.
A relação com o Resultado da análise da Habilitação Jurídica e da Proposta Técnica, está à disposição dos interessados nesta publicação, site dom.pbh.gov.br, bem como no Portal da PBH – www.pbh.gov.br/belotur.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Leonardo Bruno Nunes de Menezes
Diretor de Marketing e Promoção Turística da BELOTUR
*** Delegação de competência – Portaria 037/2021**

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 01.057.707/21-77 – 58.756/DREV-BL/2021
Objeto: Registro de preços, de empresa especializada na organização e realização de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

eventos, sob demanda, para prestação de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção e acompanhamento de eventos, projetos e/ou ações promocionais tipificados, que poderão ser realizados e/ou apoiados pela Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

O Pregoeiro da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur, em conformidade com as disposições do Edital e legislação atinente, ADJUDICA o objeto da licitação em referência conforme abaixo:

Empresa: DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 06.698.560/0001-48	
Lote(s) Arrematado(s)	Valor Global (R$)
Lote 05	R$ 1.778.500,00 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Lote 11	R$ 1.937.640,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

Empresa: EVENTOS GOV E TECNOLOGIA – CNPJ: 08.856.095/0001-51	
Lote(s) Arrematado(s)	Valor Global (R$)
Lote 06	R$ 11.394.011,20 (onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, onze reais e vinte centavos)
Lote 10	R$ 246.796,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais)

Empresa: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.061.770/0001-14	
Lote(s) Arrematado(s)	Valor Global (R$)
Lote 02	R$ 487.240,64 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
Lote 03	R$ 168.582,40 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Lote 07	R$ 1.444.992,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois centavos)
Lote 08	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Lote 12	R$ 217.882,88 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Lote 15	R$ 127.828,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa: LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.788.019/0001-20	
Lote(s) Arrematado(s)	Valor Global (R$)
Lote 01	R$ 1.518.196,40 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Lote 04	R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Lote 09	R$ 280.558,32 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Lote 13	R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Lote 14	R$ 769.894,32 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Alexandre Fonseca Dias
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 01.057.707/21-77 – 58.756/DREV-BL/2021

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 às empresas vencedoras, relativo ao objeto acima citado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação por parte do Pregoeiro.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos
***Delegação de Competência por meio da Portaria nº 037/2021, de 13/08/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 098/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato/gestores e seus substitutos.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função de Gestor do Termo de Cooperação Técnica e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

DOAR O SEU LEITE É UM ATO DE AMOR
Informações: 156

ANEXO I
(Conforme determinado no artigo 1º da PORTARIA SMED Nº 098/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
01.073.389/21-64	Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Educação/SMED e o Observatório Nacional de Segurança Viária – PROJETO EDUCA, para implantação da metodo-logia de ensino de trânsito do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	**FISCAL TITULAR**		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Gásparo Júlio Boschi	Professor Municipal	73.059-2
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Marina Luzia Nogueira	Assessora de Programas e Projetos Educacionais	114.443-8

PORTARIA SMED Nº 099/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seus substitutos.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função de fiscal para Acordo de Cooperação e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
(Conforme determinado no artigo 1º da PORTARIA SMED Nº 099/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
01-158.727/17-58	Acordo de Cooperação entre o Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos – ISMART – que tem como finalidade curso preparatório de até 2 anos e bolsas integrais de estudo para o ingresso em escolas particulares aos alunos regularmente matriculados e selecionados no 7º e 9º anos do Ensino Fundamental , com o objetivo de viabilizar o ingresso em escolas particulares de excelência a partir do Ensino Médio.	**FISCAL TITULAR**		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Vanessa Vieira Barbosa	Professor Municipal	79.365-9
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Álvaro Luz de Melo Guimarães	Professor Municipal	097.194-8

PORTARIA SMED Nº 100/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMED nº 100/2022.)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
01.015.101/22-18 Inexigibilidade 07/2022	Aquisição de Livros Literários para alunos da Educação Infantil 03 a 05 anos e 11 meses.	**FISCAL TITULAR**		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Ricardo José Miranda	Gerente de Bibliotecas/GERBI	BM 114.441-1
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
		Adriana Pedrosa Martimiano	Bibliotecária	BM 83.701-X

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, Centro Social de Apoio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Paulo VI, credenciada para prestar atendimento às crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, residentes no Município de Belo Horizonte, nos termos da PORTARIA SMED nº 316/2017*.

Considerando o contido nos arts. 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal 8.069/90, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e a Lei Municipal 9.011/2005;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014, especialmente seu art. 30, que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público e o Decreto Municipal nº 16.746/17, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

Considerando a necessidade de novas parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

para o atendimento às crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, primeira etapa da Educação Básica, residentes no Município de Belo Horizonte;

Considerando o art. 23 combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Portaria SMED nº 316/2017*, a Administração Pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público no caso de atividades voltadas à educação, no caso de Instituições previamente credenciadas pelo órgão gestor da política;

Considerando que a PBH/SMED, tem necessidade de ampliar o número de crianças atendidas e que as Instituições atualmente parceiras não comportam tal quantitativo.

Esclarece-se que todos os requisitos exigidos para habilitação através de Chamamento Público serão solicitados às Instituições credenciadas visando compor a instrução do processo administrativo que culminará em "Termo de Colaboração" a ser firmado entre as mesmas.

Justifica-se a dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, conforme publicação a ser encaminhada ao DOM, uma vez que os serviços prestados são de ação continuada e ininterrupta.

Justifica-se ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município são previamente credenciadas conforme Regulamento, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Encaminhem-se os autos para medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, devendo todos os atos serem publicados no www.pbh.gov.br e no https://portaldasparcerias.pbh.gov.br.

Será admitida a impugnação prevista no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 por meio do protocolo específico nesta Secretaria de Municipal de Educação no prazo legal.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0049
Processo: 01-119.525/15-00
IJ: 01.2015.2200.0049.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Nossa Senhora Aparecida do Mantiqueira.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
• repasse de recursos para alteração no quadro de auxiliares de apoio, conforme Anexo V do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;
• repasse de recursos para a realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 92.627,91 conforme Anexo VI – Plano de Obras, previsto no Plano de Trabalho;
• repasse de recursos para alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/02/2022, em função do fluxo, bem como alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho;
• adequação da Cláusula "Da Execução Financeira", consoante Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025.
Valor do Aditivo: R$ 229.688,35
Valor Total: R$ 6.099.077,79
Assinatura em: 21/03/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0049
Processo: 01-119.525/15-00
IJ: 01.2015.2200.0049.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Nossa Senhora Aparecida do Mantiqueira.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 10º Termo Aditivo, a partir de 01/02/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2016.2200.0018
Processo: 01-025.150/16-01
IJ: 01.2016.2200.0018.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Franciscana de Educação e Assistência Social.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o aporte de recursos para custeio de despesas referentes ao provisionamento de multa rescisória contratual da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria.
Prazo: 01/02/2016 a 31/08/2026.
Valor do Aditivo: R$ 152.951,70
Valor Total: R$ 11.126.457,53
Assinatura em: 13/04/2021.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0096
Processo: 01-118.944/15-99
IJ: 01.2015.2200.0096.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Nossa Senhora Auxiliadora do Bairro Santa Maria.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
• repasse de recursos para alteração no quadro de auxiliares de apoio, conforme Anexo V do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;
• repasse de recursos para a realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 54.353,93 conforme Anexo VI – Plano de Obras, previsto no Plano de Trabalho;
• repasse de recursos para alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/02/2022, em função do fluxo, bem como alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025.
Valor do Aditivo: R$ 630.457,63
Valor Total: R$ 10.636.251,47
Assinatura em: 22/03/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0096
Processo: 01-118.944/15-99
IJ: 01.2015.2200.0096.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Nossa Senhora Auxiliadora do Bairro Santa Maria.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 12º Termo Aditivo, a partir de 01/02/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 13 de março de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação.

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RHJ LIVROS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 anos e 11 meses), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED, COM FULCRO NO ART. 25, I, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. (PROCESSO Nº 01.015.101/22-18)

Pelo presente ato, autorizamos a contratação da empresa RHJ LIVROS LTDA, para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários, no valor de R$ 182.717,70 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), reconhecendo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SMED 2200.0100.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0200.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0300.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0400.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0500.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0600.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0700.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0800.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
SMED 2200.0900.12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001

SMED 2200.1100.12.122.140.2.317.3.3.90.30 - 15 00.00 SUB-AÇÃO 0001
Para todas as dotações: Fonte de recurso 00.00 – SICOM - 1.01

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

CACSFUNDEB

ATA FUNDEB Nº 45
REGISTRO DA ASSEMBLEIA DE DIRETORES DE 29 DE MARÇO DE 2022

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Lei Municipal nº 11.304, de 9 de agosto de 2021, em 29 de março de 2022, no Auditório do 4º andar do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situado à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, às dez horas e quinze minutos (10h15min), iniciou-se o processo eletivo dos representantes dos diretores das escolas municipais – para as vagas de titular (1) e de suplente (1) –, a fim de proceder à recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, mandato 2021-2022. Estiveram presentes diretores das escolas municipais, o Presidente do CACS FUNDEB/BH, o Conselheiro Marcelino Cástulo Martins e a servidora de apoio ao CACS, conforme lista de presença anexa. O Conselheiro Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a reunião se apresentando como o presidente do CACS FUNDEB/BH. Ele explicou sobre a vacância das vagas de titular e de suplente do segmento Diretores das Escolas Municipais e relatou que elaborou e encaminhou à SMED um ofício comunicando a necessidade da recomposição desse segmento. Em virtude disto, houve a convocação para este evento cujo mandato encerra-se em 31/12/2022. Ele disse, ainda, que este é o 1º mandato (2021/2022) dentro do marco jurídico do Novo FUNDEB e que a partir de 2023 o mandato será de 4 anos. O Conselheiro Marcelino Cástulo Martins, representante do Poder Executivo Municipal (SMED), complementou a fala esclarecendo que a nova legislação que começou a vigorar em 2021 impõe o título de 1º mandato (de 2 anos) para que ele sempre coincida com o início do 3º ano do mandato do prefeito, ou seja, finalizando-se uma gestão e iniciando-se outra, o mandato dos membros do CACS permanece o mesmo, estando impedida a recondução desses para o próximo mandato. Em seguida, sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/BH, o presidente ressaltou a sua finalidade específica, as suas atribuições e o seu funcionamento. Além disso, ele anunciou que haverá uma reunião extraordinária conjunta com o Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) cujo propósito é um estudo referente à legislação da carreira da educação com a intenção de se elaborar um documento indicando o problema e apontando as possíveis soluções para a sua resolução, no próximo mês. Ele também informou que há a vacância no cargo de vice-presidente do CACS FUNDEB e que a eleição para tal deverá ocorrer por meio de uma sessão plenária extraordinária na mesma data da reunião ordinária do mês de abril. Após, o presidente solicitou que os diretores presentes se apresentassem. Ato contínuo, houve um consenso entre eles quanto à ocupação das vagas de titular e de suplente, obtendo-se o seguinte resultado: TITULAR: Luiz Henrique Borges de Oliveira; SUPLENTE: Maria Helena Schmitz de Castro. O presidente esclareceu que as reuniões têm acontecido no formato remoto cuja ferramenta virtual é Google Meet e que outros canais de comunicação também têm sido buscados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu a todos e encerrou a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos (10h35min). Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB, redigi a presente ata.

ATA FUNDEB Nº 44
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aos 8 (oito) dias do mês de março de 2022, às 18 (dezoito) horas e 37 (trinta e sete) minutos, instalou-se em plataforma virtual a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2) Informes; 3) Deliberação sobre a proposta da presidência em realizar uma sessão plenária extraordinária conjunta – Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) e CACS FUNDEB/BH –, cujo tema é o Plano de Carreira da Educação do Município de Belo Horizonte. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Marcelino Cástulo Martins, Milton de Souza Júnior, Cristiane Kataline de Carvalho Fernandes, Alessandra Mariza Gomes Guimarães, Cristina Vieira Guimarães e Leonardo Alves de Souza. Justificaram suas ausências: Elizabeth Raidan, Wagner Alves Pereira, Maria Cristina Silva, Luiz Carlos Bittencourt Silva, Luciane Batista dos Santos e Maria do Carmo da Silva G. O. e Sousa. Contou-se, ainda, com a presença de Vanessa Márcia da Cunha, como servidora de apoio ao Conselho. O Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a assembleia saudando a todos e solicitando a autorização para a gravação da reunião através de menção no chat. Após, passou-se para o primeiro ponto da pauta e o presidente perguntou se havia alguma alteração a ser feita na ata da reunião anterior (14/02/22). Não havendo alterações a fazer, a ata foi aprovada por registro no chat. Em seguida, o presidente informou que, até a presente data, não obteve-se resposta da Secretaria Municipal de Educação (SMED) aos ofícios enviados no ano corrente. Ele comunicou que são ofícios importantes em que solicitou-se um conjunto de informações necessárias para a construção da reunião conjunta com o CME/BH, tema do terceiro ponto da pauta, além de outros dados. Ele contou, ainda, que o representante do governo, o Conselheiro Marcelino Cástulo Martins, conversará de forma paralela à reiteração das respostas através de novo ofício e agradeceu a ele que, em caráter de pessoalidade, se disponibilizou a intervir no intuito de alcançar o mais breve retorno. Logo depois, o presidente se manifestou a respeito da proposta da realização da sessão plenária conjunta dizendo que, dentre as várias atribuições do CACS FUNDEB, ele tem a importante missão de acompanhar a utilização dos recursos que compõe o fundo, no que se refere à valorização da carreira dos profissionais em educação de Belo Horizonte. Ele relembrou que os recursos do FUNDEB são utilizados para o pagamento das remunerações desses profissionais caso estejam em exercício nas instituições de ensino do município e que existe uma preocupação no que se refere à construção de uma carreira que lhes proporcione a dignidade necessária durante a sua progressão. Ele esclareceu que os professores são servidores públicos, estatutários, que ingressam na carreira em determinado nível e que dependem da escolaridade (especializações) para o seu progresso na carreira. Pontuou que a cada 1.095 dias de efetivo trabalho eles tem direito a fazer uma avaliação de desempenho que proporciona o aumento de um nível e, a cada nível elevado, recebe-se 5% a mais no vencimento. Explicou que os professores do Ensino Fundamental iniciam a sua carreira no nível 10 e podem progredir até o nível 26 e que os professores da Educação Infantil começam no nível 8 e podem evoluir até o nível 24. Expôs que há uma grande preocupação no sentido da compreensão da lógica e da efetividade da lei que normatiza esta carreira. Anunciou ter sido verificado que, no caso da aposentadoria especial (25 anos de trabalho para as mulheres e 30 anos de trabalho para os homens, no magistério), não é possível alcançar o último nível da carreira, principalmente as mulheres; ou seja, para se chegar ao final da carreira com o máximo de remuneração através da lei municipal, o profissional tem que trabalhar mais anos. Desta forma, não existe efetividade dessa lei que não proporciona a plenitude dos seus direitos; seria necessária, inclusive, uma adequação na referida lei. Este tema é o proposto para a reunião conjunta com o CME/BH que também tem entre as suas diversas competências, o acompanhamento da valorização da carreira do profissional da educação, inclusive com a possibilidade de se fazerem propostas. Ele afirmou que foi pensado em um trabalho associado ao CME/BH através de uma reunião extraordinária e com a probabilidade de se elaborar um documento após as deliberações. Ele anunciou que já existe uma ideia primordial já consolidada mas que o documento final seria o registro da decisão da plenária. Explicitou, ainda, que a aprovação do referido documento pode ser apenas pelos conselheiros do CACS e, caso isto ocorra, esse conselho pode elaborar um documento ou encaminhar o documento não aprovado pelos demais conselheiros do CME/BH, devido à sua autonomia. Caso haja uma aprovação da maioria dos conselheiros e a concordância dos dois conselhos, o documento produzido seria assinado pelos presidentes de ambos os conselhos e encaminhado à secretária de educação e ao gabinete do prefeito. Explicou que seria direcionado ao prefeito porque o tema envolve uma política remuneratória e que, caso haja a sua concordância e a sua aprovação a respeito do conteúdo do documento, ele enviaria

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

um projeto de lei à Câmara Municipal de BH. Posteriormente, abriu-se às falas para a exposição da opinião dos conselheiros e para que as possíveis dúvidas fossem sanadas. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente solicitou que os conselheiros votassem na concordância ou não da sessão plenária extraordinária na penúltima quinta-feira do mês de março ou na primeira quinta-feira do mês de abril, às 18h30min, através do registro no chat: aprovação ou reprovação da proposta de reunião extraordinária nos termos em que foram apresentados. Obteve-se o seguinte resultado: 3 (três) votos a favor da proposta e 2 (duas) abstenções. O Conselheiro Milton de Souza Júnior justificou sua abstenção por não considerar clara a afinidade da reunião com as atribuições do CACS FUNDEB. Ele disse que não sentiu segurança em votar, mas, caso a reunião aconteça estará presente. O presidente explicou que a proposta da reunião conjunta envolve a valorização da carreira que é um item que, inclusive, consta na lei municipal e, portanto, no Regimento Interno do CACS. Neste sentido, e, considerando que nada foi feito para o encaminhamento de proposições, foi feita a proposta da reunião para maximizar os esforços no intuito de que a lei seja alterada e estes profissionais possam atingir o último nível em suas carreiras. Ele afirmou que existe um problema normativo e uma não efetividade e que esta é uma discussão necessária que extrapola a questão sindical; não serão discutidos valores, será debatido o direito destes profissionais quanto à obtenção do último nível no cargo. Ele finalizou dizendo que todos serão informados através dos canais de comunicação assim que a plenária for agendada. Às 19 (dezenove) horas e 03 (três) minutos, o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 058/2022

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 058/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo Administrativo: 01-065.893/21-09 I.J: 01.2022.2302.0188	DJ-020/22 - Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para reforma e ampliação da Unidade Hospitalar Nossa Senhora Aparecida.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Daniel Garcia Toscano Barreto	Diretor	002634-5
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Laís Rocha Santos	Engenheira	003073-3
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2

PORTARIA SMOBI Nº 059/2022

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 059/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo Licitatório: 01.070.737/21-32 I.J: 01.2022.2302.0190	DJ-021/22 - Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviço técnico profissional especializado para a elaboração de estudos e projetos para o seguinte equipamento público: CEO Paracatu e CEO Centro Sul – Centro de Especialidades Odontológicas e CAL – Central de Atendimento a Liminar (reforma) – Lote I.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Daniel Garcia Toscano Barreto	Diretor	002634-5
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Adriana Almeida de Castro Bandeira	Arquiteta	079308-X
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2

PORTARIA SMOBI Nº 060/2022

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 060/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo Licitatório: 01.070.737/21-32 I.J: 01.2022.2302.0187	DJ-022/22 - Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviço técnico profissional especializado para a elaboração de estudos e projetos para o seguinte equipamento público: Centro de Saúde Carlos Chagas – Lote II.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Daniel Garcia Toscano Barreto	Diretor	002634-5
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Adriana Almeida de Castro Bandeira	Arquiteta	079308-X
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2

PORTARIA SMOBI Nº 061/2022

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 061/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo Licitatório: 01.070.737/21-32 I.J: 01.2022.2302.0189	DJ-023/22 - Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviço técnico profissional especializado para a elaboração de estudos e projetos para o seguinte equipamento público: Laboratório de Zoonoses – Lote III.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Daniel Garcia Toscano Barreto	Diretor	002634-5
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Adriana Almeida de Castro Bandeira	Arquiteta	079308-X
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2

LICITAÇÃO SMOBI 002/2022 – RDC
CIRCULAR Nº 02 – ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

Processo nº 01-000.563/22-40
Objeto: Execução das obras de Tratamento de Fundo de Vale com instalação de Esgotamento Sanitário nas Quadras 37A e 41 no Bairro Santa Mônica – Córrego do Nado (Córregos Lareira e Marimbondo).

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 006/22, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência que em análise ao pedido de esclarecimentos apresentado por pessoa jurídica interessada foi identificada a necessidade de alteração do edital da licitação e alguns de seus anexos. Passam a ter nova redação os seguintes itens do edital:

Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 16h do dia 13/05/2022.
Julgamento das propostas em meio eletrônico: a partir das 16h do dia 13/05/2022.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS
O valor teto das obras e serviços licitados, limitador das propostas das licitantes é de R$19.708.605,78 (dezenove milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Serão desclassificadas as propostas com preços totais acima desses valores.
(...)
12.1.4. Qualificação econômico-financeira:
12.1.4.1.documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a licitante possui Patrimônio Líquido, mínimo de R$1.970.860,57 (um milhão, novecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/1993.
(...)
Ficam alterados os seguintes documentos constantes do Anexo I - Projeto Básico da Licitação:
- Apêndice I – Planilha de orçamento;
- Apêndice II – Cronograma físico-financeiro;
- Composições de Preços Unitários – Extras:
• CPU 03 - CONCRETO >=10MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA), COR CINZA
• CPU 04 - CONCRETO >=10MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA), COR VERMELHA

Os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados. Os novos documentos no site

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

da PBH no link https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/licitacao/regime-diferenciado-de-contratacao-002-2022.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Lucas Barbosa da Cunha
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 006/22

SUDECAP

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 ao CONTRATO DJ 017/2020
Processo: 01-031.731/20-03
IJ.: 01.2020.2702.0004
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
Contratada: MAUMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 02.496.187/0001-91
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na Infraestrutura Urbana do Município de Belo Horizonte – Lote IX – Gerência Regional de Manutenção Centro-Sul.
Objetivo: O prazo de vigência do Contrato DJ 017/2020, fica renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 14/04/2022 a 13/04/2024.
Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de R$5.749.999,05(cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), a preços de abril de 2019.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº. 10.710/2001, a Contratada presta garantia no valor de R$ 287.499,95 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato, com vigência de 180 dias superiores ao final do prazo de vigência contratual.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº. 2702.0200.15.451.233.1396.0001, natureza de despesa 449051, fonte de recurso 00.00 e SICOM 100da SUDECAP.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-017-20-planilha-contratual-ta-06.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-017-20-cronograma-fisico-financeiro-ta-06.pdf
Justificativa resumida: A presente renovação de prazo contratual justifica-se que devido "o caráter continuado do presente contrato, a prestação dos serviços não pode ser interrompida, especialmente para não comprometer o atendimento de demandas inadiáveis e/ou imprevisíveis e/ou de natureza emergencial vinculadas à infraestrutura urbana na circunscrição da Região Centro Sul tornando a presente renovação do contrato urgente e inadiável a fim de assegurar o atendimento ininterrupto das necessidades do município", nos termos da justificativa técnica apresentada no Ofício DMAN-SD / DJUR-SD nº 053/2022, datado de 24 de março de 2022 (fls.629-631).
Data de assinatura: 11.04.2022
Registro na SUDECAP: 13.04.2022 - Livro: 02 - Folha: 81

REGISTRO CADASTRAL/
INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- A3E PROJETOS LTDA ME CNPJ: 23.144.248/0001-21
- BARBOSA & BARBOSA ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ: 02.309.061/0001-60

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- LIMINE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.224.481/0001-35

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 03 ao CONTRATO DJ 019/2020
Licitação: PE SMOBI 050/2019 LOTE III
Processo: 01-032.441/20-50
IJ.: 01.2020.2702.0005
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
Contratada: ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada: 19.590.967/0001-07
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na Infraestrutura Urbana do Município de Belo Horizonte – Lote III – Gerência Regional de Manutenção Oeste.
Objetivo: O prazo de vigência do Contrato DJ 019/2020, fica renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 14/04/2022 a 13/04/2024.
Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de R$ 6.172.690,45 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), a preços de abril de 2019.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº. 10.710/2001, a Contratada presta garantia no valor de R$ 308.634,52 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato, com vigência de 180 dias superiores ao final do prazo de vigência contratual
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº. 2702.0700.15.451.233.1.396.0001, natureza de despesa 449051-09, fonte de recurso 00.00 e SICOM 100 da SUDECAP.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-019-20-planilha-de-quantitativos-ta-no-03.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-019-20-cronograma-fisico-financeiro-ta-no-03_0.pdf
Justificativa resumida: A presente renovação de prazo contratual justifica-se devido ao "caráter continuado do presente contrato, a prestação dos serviços não pode ser interrompida, especialmente para não comprometer o atendimento de demandas inadiáveis e/ou imprevisíveis e/ou de natureza emergencial vinculadas à infraestrutura urbana na circunscrição da Região do Oeste, tornando a presente renovação do contrato urgente e inadiável a fim de assegurar o atendimento ininterrupto das necessidades do município", nos termos da justificativa técnica apresentada no Ofício DMAN-SD / DJUR-SD nº 070/2022, datado de 07 de abril de 2022 (fls.184-185).
Data de assinatura: 11.04.2022
Registro na SUDECAP: 13.04.2022 - Livro: 02 - Folha: 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2813-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2814-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, por meio desta publicação, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS, ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO VESPERTINO, CONFORME MNPS – MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA – EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4°, II, DEC. 16529/16, ART. 5°, V C/C ART. 6°, II
Documento fiscal: 20220014455AI
Data: 20/03/2022
Hora: 20:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, §1° E 80, ANEXO I, ITEM 06
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO

Infrator: ARENA BH BEACH LTDA
CPF / CNPJ: 30413415000158
Endereço da irregularidade: RUA MÁRIO COUTINHO, N. 171 - ESTORIL
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS, ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO VESPERTINO, CONFORME MNPS – MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA – EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO.
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4°, II, DEC. 16529/16, ART. 5°, V C/C ART. 6°, II
Documento fiscal: 20220018176AI
Data: 09/04/2022
Hora: 21:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, §1° E 80, ANEXO I, ITEM 05
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-088006-18-01
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Aldo Alves de Oliveira
Diretor Regional de Fiscalização - Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, procede as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, tornando público, por meio desta publicação:

RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: MARIA DAS GRACAS CUNHA ABREU
CPF / CNPJ: 03990029606
Endereço da irregularidade: RUA ARTUR ITABIRANO, N. 673 - SÃO JOSÉ
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, POR TERCEIROS, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4°, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, II
Documento fiscal: 20210050184AI
Data: 14/12/2021
Hora: 09:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117441-8
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 374
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010712822108
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: HILBERT BULDRINI BARBOSA
CPF / CNPJ: 70992940672
Endereço da irregularidade: RUA TREVISO, N. 188 - BANDEIRANTES
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, POR TERCEIROS,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4°, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, II
Documento fiscal: 20210062052AI
Data: 21/10/2021
Hora: 12:13
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117392-6
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 374
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal II – JIJFI-II, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 173ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 26/04/2022, às 09h00, em ambiente virtual.

RELATOR: ELVIANA BARBOSA PINTO FURTADO

Protocolo: 31.00059102/2022-45 - Regional: DIRF-B
Solicitante: DIMAS SILVA SANTOS / Interessado: ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO ANTONIO TEIXEIRA DIAS - AMCATD
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210069950AI.

Protocolo: 31.00074718/2022-72 - Regional: DIRF-O
Solicitante: ANDRE LUIZ PEREIRA DAVID COSTA / Interessado: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN RAPHAEL
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo dos autos n.º 20190078769AI e 20200036396AI.

Protocolo: 31.00126128/2022-72 - Regional: DIRF-L
Solicitante: LUCIENNE PITCHON / Interessado: Ricardo Trindade Santos
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220013079AN.

Protocolo: 31.00137207/2022-87 - Regional: DIRF-P
Solicitante: JORGE LUIZ BRESCIA MURTA
Assunto: Cancelamento dos autos n.º 20220006449AI e 20220009214AN.

Protocolo: 31.00141631/2022-46 - Regional: DIRF-P
Solicitante: ECLISON JUNIO TITO TOLENTINO / Interessado: LELIO ERLON ALVES TOLENTINO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220009530AN.

Protocolo: 31.00171300/2022-09 - Regional: DIRF-P
Solicitante: CRISTIANO RENATO LOURENCO / Interessado: POSTO ANTUNES LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220015034AN.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO

Protocolo: 31.00151719/2022-46 - Regional: DIRF-B
Solicitante: FABRICIO HENRIQUE NOGUEIRA RODRIGUES
Assunto: Prazo do auto n.º 20220010801AI.

Protocolo: 31.00152420/2022-34 - Regional: DIRF-L
Solicitante: VICTOR BOSA PAULIM / Interessado: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
Assunto: Prazo do auto n.º 20220012624AN.

Protocolo: 31.00153597/2022-71 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ANGELA MARIA DE PAULA FRANCA
Assunto: Prazo do auto n.º 20210039546AN.

Protocolo: 31.00155456/2022-27 - Regional: DIRF-B
Solicitante: WILSON SANTOS CORREIA DE SOUSA
Assunto: Prazo dos autos n.º 20220011230AN, 20220011231AN e 20220011232AN.

Protocolo: 31.00159606/2022-12 - Regional: DIRF-P
Solicitante: JULIANO EUSTAQUIO DA MATA AZEVEDO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220015247AN.

Protocolo: 31.00171364/2022-27 - Regional: DIRF-O
Solicitante: ANDRE LUIZ PEREIRA DAVID COSTA / Interessado: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN RAPHAEL
Assunto: Prazo dos autos n.º 20190078769AI e 20200036396AI.

RELATOR: LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo: 31.00154622/2022-41 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: ALEX WARLEY FERNANDES DE SOUZA / Interessado: ESPETERIA E DISTRIBUIDORA CAIÇARA LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220008246AN.

Protocolo: 31.00158966/2022-26 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: MIGUEL SALVIO MARTINS / Interessado: POSTO PROGRESSO LTDA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220016438AN.

Protocolo: 31.00164585/2022-21 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ANA CELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo dos autos n.º 20220009445AI e 20220011235AN.

Protocolo: 31.00165337/2022-87 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ADRIANA APARECIDA DE AGUIAR / Interessado: GILDON PAULO DE FREITAS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20220012180AI.

Protocolo: 31.00166498/2022-71 - Regional: DIRF-P
Solicitante: CARLOS MURILO DE OLIVEIRA / Interessado: ROSANGELA RIBEIRO CORRADI
Assunto: Prazo do auto n.º 20210050938AE.

Protocolo: 31.00166891/2022-33 - Regional: DIRF-P
Solicitante: VINICIUS DE BARROS VALADARES RODRIGUES / Interessado: RICARDO SCALZO CARDOSO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20220008695AN.

RELATOR: LAILA CRISTINE FONSECA DE ARAUJO

Protocolo: 31.00157392/2022-38 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: REJANE SILVERIO DE SOUZA / Interessado: DANIEL GONTIJO VIEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210044443AI.

Protocolo: 31.00159528/2022-81 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: ADELAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220012629AN.

Protocolo: 31.00168629/2022-55 - Regional: DIRF-O
Solicitante: FELIPE AMARAL DA SILVEIRA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220006364AN.

Protocolo: 31.00169711/2022-38 - Regional: DIRF-L
Solicitante: JOSE DINIZ DA PENHA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220004985AN.

Protocolo: 31.00171471/2022-48 - Regional: DIRF-O
Solicitante: MARCIO DE CARVALHO SILVEIRA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220010726AI.

RELATOR: LORENA ASSIS ROCHA

Protocolo: 31.00144033/2022-85 - Regional: DIRF-B
Solicitante: KAROLYNE STEPHANY DE OLIVEIRA / Interessado: POINT DOS AMIGOS BDI BAR E RESTAURANTE LTDA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220006095AI.

Protocolo: 31.00146460/2022-31 - Regional: DIRF-L
Solicitante: ELIZABETH APARECIDA DE PAULA ORZIL
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220016003AN.

Protocolo: 31.00149449/2022-32 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE PASCOAL ARTUSO MARCATO / Interessado: VM PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220003125AN.

Protocolo: 31.00154831/2022-24 - Regional: DIRF-P
Solicitante: CHINAYDER CHANDER MELO MIRANDA / Interessado: MARIA RAQUEL NOGUEIRA DE RESENDE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220011349AN.

Protocolo: 31.00154922/2022-89 - Regional: DIRF-P
Solicitante: CHINAYDER CHANDER MELO MIRANDA / Interessado: MARIA RAQUEL NOGUEIRA DE RESENDE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20220011355AN.

RELATOR: AYRTON ALVES JUNIOR

Protocolo: 31.00485034/2021-10 - Regional: DIRF-N
Solicitante: FLÁVIA CRISTINA ALVES E FARIA / Interessado: DROGARIA ARAUJO S A
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210081438AN.

Protocolo: 31.00155231/2022-88 - Regional: DIRF-O
Solicitante: MARCUS DE SOUZA LACERDA / Interessado: BELTA TECNOLOGIA LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220011251AN.

Protocolo: 31.00155465/2022-75 - Regional: DIRF-P
Solicitante: RENATA CAMILA DE SOUZA / Interessado: NILZA COSTA DE ALMEIDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20220005998AI.

Protocolo: 31.00157961/2022-98 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: LUIZ FERNANDO LEAL ABREU
Assunto: Prazo do auto n.º 20220011322AN.

Protocolo: 31.00158599/2022-41 - Regional: DIRF-P
Solicitante: JOSE AUGUSTO CRUZ
Assunto: Prazo do auto n.º 20220015227AN.

Protocolo: 31.00171145/2022-23 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: HUMBERTO LARA COSTA
Assunto: Prazo do auto n.º 20220006923AI.

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu Protocolo em horário agendado ou a retirada do Protocolo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-2@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Fernanda Labanca Raposo
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal II

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 171ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 13/04/2022.

Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz

Membros presentes: Andréa Neves Silveira, Nathália Caroline Maia Gomes, Márcio Petrônio Baêta de Souza, Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues, Leovegildo Soares e Souza, Naíra da Costa Gonçalves Vaz.

Às 09h16 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00144186/2022-28 - DIRF-O
Solicitante: VIVIAN ESTEVAM DE SOUSA / PHARMAXI MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220007017AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00016496/2022-84 - DIRF-O
Solicitante: ERIKA DE FARIA GUIMARAES / PERSONAL CHECK UP SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210086022AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210086022AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00149865/2022-52 - DIRF-VN
Solicitante: ADALBERTO GONCALVES MANCO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210032818AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00154297/2022-86 - DIRF-B
Solicitante: GEORGENES LOPES CIRICO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220012065AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00027847/2022-30 - DIRF-O
Solicitante: JOSE MAURILIO DE SOUSA ANDRADE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210070199AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210070199AI.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00138362/2022-39 - DIRF-P
Solicitante: PATRIC ACKERMANN
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220010264AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220010264AE e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00133956/2022-79 - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ GUILHERME NASCIMENTO DA FONSECA / CONDOMINIO DO EDIFICIO TUPIGUA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220012222AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220012222AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00143396/2022-18 - DIRF-P
Solicitante: RICARDO FELIPE DE MIRANDA / RAZZA EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220009604AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00149671/2022-52 - DIRF-P
Solicitante: SEBASTIAO DORNEL DE MEDEIROS / CONSTRUTORA ORTIGAO OURO BRANCO SPE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220013230AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (19/04/2022 a 20/06/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220013230AN.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00130286/2022-35 - DIRF-NO
Solicitante: CAROLINNE MOURAO QUILICI / CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220005045AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220005045AF.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00157566/2022-93 - DIRF-P
Solicitante: DENISE MONKEN MARTINS DE CARVALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220016118AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (19/04/2022 a 20/06/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220016118AN.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00100479/2022-15 - DIRF-NE
Solicitante: SAMINIA LUIZA GONCALVES DA SILVA / ADILSON ROBERTO GONCALVES DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220007051AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00049749/2022-85 - DIRF-CS
Solicitante: HERMANN WAGNER FONSECA ALVES / OTAVIO EDUARDO PRADO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210084454AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210084454AN.

Relator(a): NATHALIA CAROLINE MAIA GOMES
Protocolo n°: 31.00090726/2022-88 - DIRF-CS
Solicitante: LIVIA MELO DE ALMEIDA / DROGARIA MELO DE ALMEIDA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220009269AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220009269AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00030111/2021-15 - DIRF-O
Solicitante: DENISE MOREIRA VIEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210004430AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210004430AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00412871/2021-69 - DIRF-O
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210055967AN, 20210044360AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210055967AN, 20210044360AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00143130/2022-22 - DIRF-O
Solicitante: JOAO PAULO FERREIRA DE CAMPOS VIANA / SCIENTIFIC DENTAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210064941AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00114835/2022-15 - DIRF-CS
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / RESTAURANTE FAZENDINHA SAO BENTO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220013439AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220013439AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00152174/2022-80 - DIRF-B
Solicitante: JOANILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR / E B P COMERCIO E ADMINISTRACAO SA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220010044AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00157604/2022-37 - DIRF-P
Solicitante: ORSINO ANDRADE DA FONSECA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220016032AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (20/04/2022 a 20/06/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220016032AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00158767/2022-64 - DIRF-CS
Solicitante: GUSTAVO VASCONCELOS CLEMENTINO / INFRA PARK INFRAESTRUTURA DE ESTACIONAMENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220016193AN, 20220016196AN, 20220016198AN, 20220016195AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00094628/2022-76 - DIRF-CS
Solicitante: RICARDO WANDEIR GUIMARAES / CONDOMINIO VILLE VERDI RESIDENCIAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220007712AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220007712AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00154855/2022-55 - DIRF-CS
Solicitante: JOAO CARLOS FERREIRA / JIANGHONG WU
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210073806AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210073806AN.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00143538/2022-64 - DIRF-CS
Solicitante: HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS MOREIRA / CONDOMINIO RESIDENCIAL GROELANDIA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20180033611AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade, ilegitimidade do recorrente e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00119322/2022-19 - DIRF-CS
Solicitante: RENNER LIBRELATO DOMINGOS ALVES / CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE DE ABREU E SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210083387AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00152407/2022-94 - DIRF-P
Solicitante: MAGNA SILVIA LEANDRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220000649AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00026648/2022-05 - DIRF-O
Solicitante: HAMILTON MOREIRA FERREIRA / SILVERIO MOREIRA FERREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210066306AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210066306AI. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20190186248AN, 20190186252AN, 20190186251AN, 20190186253AN, 20200039070AI, 20200039071AI, 20200039072AI, 20200039073AI, 20210023544AI, 20210023545AI, 20210023547AI, 20210023548AI, 20210066305AI, 20210066307AI, 20210066308AI.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00034225/2022-96 - DIRF-P
Solicitante: ALINE GABRIELA APARECIDA TEIXEIRA / MARCOS PEREIRA RODRIGUES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210064470AI, 20210064471AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210064470AI, 20210064471AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00166376/2022-67 - DIRF-NO
Solicitante: FABIO DE FIGUEIREDO PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210055119AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo n°: 31.00167000/2022-97 - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS AMILTON INACIO OLIVEIRA / COMERCIO DE METAIS VENDA NOVA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220009276AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00034556/2022-83 - DIRF-CS
Solicitante: LETICIA LOBATO CASANOVA COSTA / MARANHAO PREDIAL ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220004954AI, 20220004852AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220004954AI, 20220004852AE.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00148411/2022-25 - DIRF-NE
Solicitante: VIVIANE BEATRIZ LUIZ DE BESSA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220015818AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00126520/2022-61 - DIRF-L
Solicitante: DANIEL COSTA DE OLIVEIRA / MARMORES E GRANITOS SAUDADE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220001577AI, 20220001621AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220001577AI, 20220001621AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00154191/2022-38 - DIRF-CS
Solicitante: LILIANE DOS REIS SANTOS / ARCADIA EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220013878AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00026676/2022-25 - DIRF-O
Solicitante: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA / GEORGES MARIE PINTO PATURLE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210065417AI, 20210032447AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210065417AI, 20210032447AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00026930/2022-54 - DIRF-O
Solicitante: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA / GEORGES MARIE PINTO PATURLE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210065418AI, 20210032451AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210065418AI, 20210032451AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00169547/2022-04 - DIRF-B
Solicitante: JESSIKA GABRIELA PEREIRA ROCHA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220016467AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por perda de objeto. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220016467AN.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00169983/2022-66 - DIRF-VN
Solicitante: EDSON RICARDO PEREIRA GONCALVES ROCHA / SACOLAO ABC CAMPEAO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220011464AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): NAIRA DA COSTA GONCALVES VAZ
Protocolo n°: 55-015.233/20-80 - DIRF-B
Solicitante: NELITON VICENTE DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190060974AI, 20190081073AI, 20190083674AI, 20190083673AI, 20190083672AI, 20190083671AI, 20190103008AI, 20190103029AI, 20190102946AI, 20190088400AI, 20190088403AI, 20190088401AI, 20190088402AI, 20190152114AN, 20190152113AN, 20190152115AN, 20190152108AN, 20190152106AN, 20190160155AN, 20190160152AN, 20190126383AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20190060974AI, 20190081073AI, 20190083674AI, 20190083673AI, 20190083672AI, 20190083671AI, 20190103008AI, 20190103029AI, 20190102946AI, 20190088400AI, 20190088403AI, 20190088401AI, 20190088402AI, 20190152114AN, 20190152113AN, 20190152115AN, 20190152108AN, 20190152106AN, 20190160155AN, 20190160152AN, 20190126383AN.

Relator(a): NAIRA DA COSTA GONCALVES VAZ
Protocolo n°: 31.00089471/2022-23 - DIRF-NE
Solicitante: MARCOS SALUSTRIANO FABRETI DE CARVALHO / MARCIA ROVENA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210053554AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210053554AN.

Relator(a): NAIRA DA COSTA GONCALVES VAZ
Protocolo n°: 31.00391544/2021-09 - DIRF-CS
Solicitante: MARINA HERMETO CORREA / AGA EMPREENDIMENTOS S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210043376AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): NAIRA DA COSTA GONCALVES VAZ
Protocolo n°: 31.00308123/2021-36 - DIRF-NE
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / MOEMA GONCALVES DE ALVARENGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210045555AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210045555AN.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00003694/2022-30 - DIRF-CS
Solicitante: JORDANE ALVES LAMARTINE / CONDOMINIO DO EDIFICIO BRADESCO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210083436AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

elator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo nº: 31.00006921/2022-07 - DIRF-O
Solicitante: JACQUELINE DE MELO GUERRA / ORION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210065424AI

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 (quinze) dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12h40 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMPUR

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, João Antônio Fleury Teixeira, comunica a todos a realização da 291ª Reunião Ordinária do COMPUR, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela Portaria SMPU Nº 21/2020, no dia 28/04/2022, quinta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, com a seguinte pauta:

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Ata da 63ª Reunião Extraordinária (24/03/2022)
3. Aprovação da Pauta.

4. Assuntos para apreciação:

4.1. Matéria: REIV Nº 0510/19. Processo BHDIGITAL: 31.00017527/2021-89. Empreendimento: Centro Universitário UNIBH Estoril. Relatoria: Paulo Sérgio Campos Gomide. Pedidos de vistas: Vereador Bráulio Lara e Renato Ferreira Machado Michel.
4.2. Matéria: Moção Conselheiro Fernando Santana - Ofício Paridade de Conselho. Pedido de vistas: Bráulio Lara
4.3. Matéria: Análise de caso omisso da legislação urbanística sobre uso não residencial na Área de Diretrizes Especiais - ADE São Bento: Edificação localizada na Avenida José Oswaldo de Araújo, nº155 Bairro São Bento, Regional Centro Sul - Processo: 01-014.189/22-23. Interessado: Carlos Ubaldo Palmer - Relatoria: Patrícia de Castro Pretti. Pedidos de vistas: Fernando Santana e Bráulio Lara
4.4. Matéria: Definição de Zoneamento após revisão em perímetros de Zeis em área que foi objeto de programas públicos, lote localizado no bairro Santa Lúcia, Regional Centro Sul - Processo: 01.023.474/22-80 - Relatoria: Elizabete Andrade
5. Assuntos Gerais

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

BHTRANS

EXTRATO
RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público o resumo do relatório de viagens oficiais, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Período: 01 a 31/03/2022

I. Nome do agente público: Gustavo Kummer de Paula
II. Cargo ocupado pelo agente público: Diretor de Planejamento e Informação
III. Destino da viagem: Curitiba-PR
IV. Período da realização da viagem: 23/03 a 25/03/2022
V. Objetivo da viagem: Representação do município – Exposição/Participação em Feiras
VI. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII. Indicação dos benefícios para o Município, resultantes da missão oficial: Busca de recursos técnicos ou financeiros, defesa do interesse do Município
VIII. Despesas de viagem: R$ 718,28 (setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) referente a diárias, R$ 2.971,38 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) referente a passagens aéreas e R$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) referente à hospedagem.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022

Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2552/19.
Tomada de preços n° 002/2019.
Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Mobilidade Urbana – FMU.
Contratada: GP Comércio e Distribuidora de Mobiliário Ltda - CNPJ: 73.034.761/0001-38
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção de abrigos de passageiros com fornecimento de materiais.
Data de assinatura do contrato: 24/09/2019.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2552_19.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Reajustar o contrato em 10,25%.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/04/2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 196.035,28.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Valores reajustados conforme previsto no Contrato.

Denuncie a violência sexual contra crianças e adolescentes

Disque-denúncia Nacional de Abusos e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Ligue 100 (ligação gratuita)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PE 074/2022

PROCESSO: 04.000.578.22.60
A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Material Médico Hospitalar IV – Diversos I.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADEDE FORNECIMENTO
01811	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS	PACOTE
60047	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 4 A 6 MM X CALIBRE DE 0,23 A 0,33 MM (31 A 32 G), PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
25934	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, DESTINADO A ASSEPSIA DA PELE HUMANA, FRASCO (ALMOTOLIA DESCARTÁVEL) COM 250 ML	FRASCO
02084	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR ÂMBAR, BOCA EM ROSCA DE 250 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL + OU - 10 ML)	UNIDADE
02821	CANETA PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL	UNIDADE
84833	FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDROFÓBICO PARA USO EM ASPIRADORES DE SECREÇÃO, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA MOTOR, COMPATÍVEL COM O MODELO DE ASPIRADOR OLIDEF A 45 PLUS. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO DO ESPIGÃO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA: 8MM; DIÂMETRO INTERNO DO ESPIGÃO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA: 4MM; LARGURA ENTRE OS DOIS ENCAIXES DE CONEXÕES: 5,2MM; DIÂMETRO DO FILTRO: 65MM	UNIDADE
81062	FILTRO HMEF ADULTO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM BARREIRA MISTA, HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERICIDA (DE 99,999%) E VIRAL (DE 99,999%). POSSA SER UTILIZADO COM VOLUME CORRENTE A PARTIR DE 200 ML. CONEXÃO PARA ADAPTAÇÃO COM CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84769	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, NA COR BRANCA, LAVÁVEL, COMPATÍVEL COM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MODELO 8F-5A/8F-5A (W)/ YUWELL. DIMENSÕES: 4 CM DE DIÂMETRO, 4,5 CM DE ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.	UNIDADE
84832	FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM TAMPA DE VEDAÇÃO E SENSOR DE NÍVEL, CAPACIDADE DE 5 LITROS, EM POLICARBONATO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM O MODELO DE ASPIRADOR OLIDEF A 45 PLUS. DIMENSÕES: ALTURA: 35 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 25 CM	UNIDADE
81072	GORRO DESCARTÁVEL, EM TELA NÃO TECIDA, MICROPERFURADA À BASE DE FIBRA DE VISCOSE (POLIPROPILENO), COM BORDA ELÁSTICA, GRAMATURA DE 25 GRAMAS (VARIAÇÃO DE +/- 5 GRAMAS) POR METRO QUADRADO UNIDADE	UNIDADE
42517	LANCETA ESTÉRIL PARA USO EM LANCETADORES, COM LACRE PROTETOR E ERGONÔMICO, DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES E PERMITINDO O USO UNITÁRIO.	UNIDADE
81567	LANCETA ESTÉRIL, DE USO AUTOMÁTICO E FÁCIL MANUSEIO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA SUA REUTILIZAÇÃO (DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NR32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), COM LACRE PROTETOR E ERGONÔMICO, DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE DIGITAL PARA GLICEMIA CAPILAR. DIÂMETRO DA AGULHA DE 21G A 30G. USO ÚNICO. UNIDADE.	UNIDADE
86536	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA COM 02 CAMADAS DE NÃO TECIDO E UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO, RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS E CLIP NASAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COM TIRAS EM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	UNIDADE
82174	PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM BOBINA, PARA ELETROCARDIÓGRAFO, MILIMETRADO, COMPATÍVEL COM ECG ALFAMED, 80 MM DE LARGURA, 20 M DE COMPRIMENTO	ROLO
37633	COMPRESSA DE GAZE ABERTA , HDRÓFILA, ESTÉRIL. CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, BRANCO, COM ALTA ABSORÇÃO, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, INODORA E INSÍPIDA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADOS, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, BOM ACABAMENTO, SEM FALHAS OU FIAPOS. MEDINDO: 91 CM X 60 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE, LOTE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE
00910	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TELA, COM 4 CAMADAS DE GAZE (COM CADARÇO), NO MÍNIMO 13 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADOS, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE
50918	COMPRESSA TIPO GAZINHA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, 7,5 X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.	PACOTE
84880	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA,TAMANHO 8 CM X 2 M, COMPOSTA POR UMA CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA MANTA DE GAZE DE ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADO, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE
84879	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA,TAMANHO 20 CM X 4 M, COMPOSTA POR UMA CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA MANTA DE GAZE DE ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADO, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

58931	ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE
79126	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COM DUCTO ASPIRADOR ESTÉRIL. VÁLVULAS CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO E PARAFUSO EM POLIACETAL - TAMANHO P . NA EMBALAGEM DEVERÁ TER NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7781 e (31) 3277-7771, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

Processo nº 04.000.790.21.73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e de Engenharia - GCOSE

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
13.857.945/0001-76 FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	01 EXCLUSIVO ME/EPP	3599	LUVA METALICA, EM COBRE, SIMPLES, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	108	R$ 4,28	R$ 462,24
	04 EXCLUSIVO ME/EPP	45003	LUVA METÁLICA, EM COBRE, SIMPLES, BITOLA DE 15 MM	UNIDADE	108	R$ 5,28	R$ 570,24
	10 EXCLUSIVO ME/EPP	72313	TUBO ISOLANTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	METRO	204	R$ 2,24	R$ 456,96
	14 EXCLUSIVO ME/EPP	83801	PEÇA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 80.000 BTU, PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	24	R$ 156,28	R$ 3.750,72
	19 EXCLUSIVO ME/EPP	82709	PEÇA PARA AR CONDICIONADO LG, MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	24	R$ 352,00	R$ 8.448,00
	23 EXCLUSIVO ME/EPP	82713	PEÇA PARA AR CONDICIONADO CARRIER, CONTATOR, 40 AMPERES	UNIDADE	24	R$ 265,20	R$ 6.364,80
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 20.052,96			
EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
31.423.546/0001-89 JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	03 EXCLUSIVO ME/EPP	40243	TUBO METÁLICO, EM COBRE, FLEXÍVEL, BITOLA DE 3/8 POLEGADA	METRO	108	R$ 24,99	R$ 2.698,92
	06 EXCLUSIVO ME/EPP	62071	TUBO METÁLICO, EM COBRE, PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, REVESTIMENTO EXTERNO COM MANTA DE POLIETILENO	METRO	108	R$ 31,52	R$ 3.404,16
	07 EXCLUSIVO ME/EPP	64667	TUBO METÁLICO, EM COBRE, FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/4 POLEGADA	METRO	108	R$ 16,25	R$ 1.755,00
	08 EXCLUSIVO ME/EPP	67846	PEÇA PARA AR CONDICIONADO MIDEA TIPO SPLIT, 30.000 BTU, COMPRESSOR ROTATIVO	UNIDADE	24	R$ 1.348,00	R$ 32.352,00
	09 EXCLUSIVO ME/EPP	68887	PEÇA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO (TENSÃO 220 V)	UNIDADE	24	R$ 1.178,00	R$ 28.272,00
	11 EXCLUSIVO ME/EPP	82695	PEÇA PARA AR CONDICIONADO SPRINGER SPLIT, 7.000 A 12.000 BTUS, TURBINA EVAPORADORA	UNIDADE	24	R$ 182,96	R$ 4.391,04
	13 EXCLUSIVO ME/EPP	82697	PEÇA PARA AR CONDICIONADO SPRINGER SPLIT, 18.000 A 60.000 BTUS, TURBINA EVAPORADORA	UNIDADE	24	R$ 81,50	R$ 1.956,00
	15 EXCLUSIVO ME/EPP	72314	TUBO ISOLANTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, BITOLA DE 1/4 POLEGADA	METRO	204	R$ 1,78	R$ 363,12
	17 EXCLUSIVO ME/EPP	45537	TUBO ISOLANTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, BITOLA DE 3/8 POLEGADA	METRO	204	R$ 2,09	R$ 426,36
	22 EXCLUSIVO ME/EPP	82712	PEÇA PARA AR CONDICIONADO CONSUL, 24.000 BTU/H, CONTATOR BIPOLAR, 25 AMPERES, TENSÃO 220 V	UNIDADE	24	R$ 159,00	R$ 3.816,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 79.434,60			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
37.278.673/0001-18 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	05 EXCLUSIVO ME/EPP	49153	GÁS PARA REFRIGERAÇÃO, ECOLÓGICO, TIPO R-410 A	KG	204	R$ 105,00	R$ 21.420,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 21.420,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 120.907,56

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: 02 (03601); 12 (82696); 16 (82706); 18 (82708); 20 (82710); 21 (82711)

Gisele Ferreira de Souza
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 149/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SUPERVISORES CLÍNICOS INSTITUCIONAIS PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, POR TEMPO DETERMINADO.

Considerando as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e 7188, de 14 de agosto de 2020, que regulamentam o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico constante no Despacho 28-2020, de 20 de novembro de 2020, anexo ao Memorando MEMO/ANSM/SAS/SMS – Nº 1057/2020, que traz a orientação jurídica para contratação de supervisor clínico institucional;

Considerando a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, em seu art. 2º, VI, que regulamenta, dentre outras possibilidades, a contratação para fins de desenvolvimento de projeto especial; e,

Considerando a Resolução SES 7168 - CIB, Resolução SES 7236 - CIB e Nota Técnica nº 73 / SES / SUBPAS-SRAS-DSMAD / 2020, que estabelece que o custeio de Supervisão Clínico-institucional será realizado via SES-MG, cujas regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos CAPS do Estado de Minas Gerais;

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, com fundamento no inciso IX do art. 37, da Constituição da República de 1988 e na Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, torna públicas as normas para a oferta de vagas e realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público de supervisores clínicos institucionais para os Centros de Atenção Psicossocial no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação administrativa temporária pelo período de 12 (doze) meses, no exercício das funções de supervisor para coordenação de supervisores GRSAM, supervisor regional de saúde mental das GAERE, supervisor para o campo de álcool e drogas e supervisor para o campo da infância e adolescência. Todos para atuação na Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte – RAPS – BH e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPS AD, CAPS Infantojuvenil), denominados CERSAM, CERSAM AD e CERSAMI, além de outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte, entre as seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial, para cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020, observado o quadro estabelecido no Anexo I.
1.1.1. A contratação específica desses profissionais para as atividades de supervisão clínica da RAPS - BH enquadra-se na modalidade de contratação administrativa temporária para desenvolvimento de projeto especial, que não justifica a criação de cargo público efetivo, conforme o inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 11.175 de 2019.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais aditamentos e retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020.
1.3. A opção do candidato em concorrer à função de supervisão é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Cada candidato só poderá concorrer a uma única modalidade de supervisão.

2. DAS FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas, modalidades, carga horária e salários ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no Anexo I deste Edital.
2.2. As atribuições estão descritas no Anexo IV deste instrumento.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Gerência da Rede de Saúde Mental e a Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários serão responsáveis pelo Processo Seletivo em questão.
3.2. A Comissão Examinadora (Banca de Seleção), consta no Anexo III deste Edital.
3.3. A banca examinadora poderá funcionar com, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão Organizadora de que trata este documento, sendo um deles, obrigatoriamente, o representante do Conselho Municipal de Saúde.

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. As Inscrições deverão ser realizadas no Período de 10 dias corridos, iniciando às 9h (nove) horas do dia 19 de abril de 2022 até às 23h59min (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 29 de abril de 2022, exclusivamente por meio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, acessível através do link: https://forms.gle/EmG5eLWMRMEYJiNQ9
4.1.1. O candidato poderá inscrever-se em somente uma das vagas no processo seletivo. Caso promova mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
4.2. Pré-requisitos para inscrição
4.2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou alterações nas inscrições. Os dados confirmados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não poderão ser alterados.
4.4. Documentos necessários para inscrição:
4.4.1. Os documentos necessários para inscrição estão descritos no Anexo VI deste edital.
4.4.2. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, no formato PDF, como anexo no formulário de inscrição, com o limite de 10MB. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na pontuação classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as etapas descritas no Anexo V em 2 (duas) etapas, constituídas de Análise de Títulos e Experiências, de caráter eliminatório e classificatório; e Entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, nos termos deste Edital.

5.1.1. ETAPA 1 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
5.1.1.1. Trata-se de etapa de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos.
5.1.1.2. Serão analisadas as Titulações e Experiências dos candidatos cujas inscrições estiverem de acordo com o previsto no presente Edital.
5.1.1.3. As Titulações e Experiências dos candidatos serão analisadas pela Gerência de Gestão de Contratos Administrativos que compõem a Banca Examinadora do processo seletivo, de acordo com o descrito no Anexo VI deste Edital.
5.1.1.4. Serão considerados aptos a concorrer na Etapa 2 (Entrevista) da presente seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação na primeira etapa (10 pontos), limitados à no máximo 4 candidatos por vaga.
Parágrafo único - Haverá a publicação no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH da relação dos profissionais habilitados na Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência, por ordem de classificação e daqueles que serão convocados para as etapas seguintes.
5.1.1.5. Os demais candidatos não convocados para a etapa de entrevista serão considerados desclassificados e eliminados do presente processo seletivo.

5.2. ETAPA 2 - DA ENTREVISTA
5.2.1. Trata-se de etapa de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 30 pontos.
5.2.2. As entrevistas serão realizadas por meio virtual, com link a ser enviado por e-mail (no endereço eletrônico utilizado para preenchimento do formulário de inscrição), com pelo menos 24h antes de sua data e horário.
5.2.3. Na entrevista será avaliado o notório saber do candidato sobre os temas indicados no Anexo VII deste Edital.
5.2.4. A pontuação mínima a ser obtida na Etapa 2 é de 60% (sessenta por cento).

6. DO RESULTADO FINAL - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de cada etapa, observando o limite classificatório contido no Anexo I.
6.2. Os candidatos aprovados serão classificados conforme a somatória da pontuação das etapas do processo seletivo, em ordem decrescente.
6.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem ao número de vagas, dentro do limite classificatório, comporão a reserva técnica.
6.4. Critérios para desempate aplicados na seguinte ordem:
a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.
b) O candidato que tiver a maior nota na Entrevista.
6.5. Os resultados preliminares e posteriores aos recursos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões publicadas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato nas seguintes situações:
a) contra o resultado da análise de titulação e experiência;
b) contra o resultado da etapa de entrevista;
c) contra a totalização dos pontos obtidos no resultado final preliminar, desde que se refira a erro material na ordem de classificação;
d) contra o resultado final do Processo Seletivo, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.
7.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente enviados via formulário google de Requerimento de Recurso de Processo Seletivo de Supervisores, no link https://forms.gle/iyL8KVeCfA8Jxyut8, dentro do prazo estipulado no subitem 8.1, sob pena de indeferimento.
7.3. Os recursos encaminhados conforme especificado no subitem 7.1, devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente, e acrescido de fundamentação para seus questionamentos.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 7.1 deste Edital, não sendo permitidos recursos coletivos.
7.5. Serão indeferidos os recursos que que não atenderem ao disposto nos itens 7.1 e 7.3 deste edital.
7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH.
7.7. A decisão de que trata o subitem 7.6 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Concluído o Processo Seletivo os candidatos selecionados serão convocados para contratação.
8.2. A contratação para supervisão está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir, os quais serão averiguados no ato da contratação:
a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
b) Comprovar habilitação profissional para as funções que o exigem;
c) Comprovar conclusão de curso superior, em nível de graduação, para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para as profissões regulamentadas;
d) Apresentar Certidão de Regularidade ou documento similar do conselho de classe;
e) Comprovar conclusão de especialização na área de atuação para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
f) Comprovar conclusão de residência médica ou multiprofissional na área de Saúde Mental;
g) Comprovar experiência comprovada de atuação no SUS, no mínimo, com 5 anos de exercício;
h) Apresentar a documentação necessária para admissão, contido no Anexo VIII;
i) Ter disponibilidade de carga horária conforme descrito no Anexo I deste Edital;
j) Não pertencer às equipes de CERSAM deste Município.
8.3. O direcionamento dos candidatos aprovados para as vagas de supervisor regional de saúde mental das GAERES, cabe exclusivamente à GRSAM, estando os candidatos cientes que podem ser conduzidos a qualquer uma das 9, quais sejam, Barreiro, Centro Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado final será publicado no site no Portal de Oportunidade de Trabalho da PBH e no DOM/PBH.
9.2. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
9.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 18 meses, contados da data da publicação do resultado final, sem prorrogação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

ANEXO I: VAGAS, MODALIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Supervisores / modalidades	Total de vagas	Limite Classificatório	CH semanal	Remuneração
Supervisor para coordenação de supervisores GRSAM	1	4	40h	R$10.717,82
Supervisor regional de saúde mental das GAERE	9	36	12h	R$ 7.145,21
Supervisor para o campo Álcool e Outras Drogas	1	4	12h	R$ 7.145,21
Supervisor para o campo Infância e Adolescência	1	4	12h	R$ 7.145,21

ANEXO II: BIBLIOGRAFIA INDICADA

A. Bibliografia geral, para todas as modalidades

1. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8ydjMRCQj/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 14/03/22.

2. CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Colegiados de gestão em serviços de saúde: um estudo empírico. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 26(3):557-566, mar, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/7NZYv8HbMRH5rrNkzBTcDKv/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 14/03/22.

3. NILO, Kelly, et al (org.). Política de Saúde Mental de Belo Horizonte: o cotidiano de uma utopia. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2008.

4. PINTO, DM, et al. (org.). Projeto terapêutico singular na produção do cuidado integral: uma construção coletiva. Texto Contexto Enfermagem, Florianópolis, 20(3): 493-302, jul-set 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/tce/a/8HVkGwqgWKYZSzH8xdpxcqH/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 14/03/22.

5. SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. Perspectivas da avaliação na Política Nacional de Humanização em Saúde: aspectos conceituais e metodológicos. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 12 (4): 999-1010, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/4x5D4NdwmWxgpHS8PXvMCss/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 14/03/22.

6. SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. Apoio institucional e análise do trabalho em saúde: dimensões avaliativas e experiências no Sistema Único de Saúde (SUS). Interface, Botucatu, 18 Supl 1:1013-25, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/icse/a/Qn7Tc7PDYgGX8MsTjPyDFML/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 14/03/22.

7. SARACENO, B. Libertando identidades: da reabilitação psicossocial à cidadania possível. Belo Horizonte: Te Cora, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4101418/mod_resource/content/1/Saraceno_Libertando%20identidades.pdf Acesso em: 30/03/22.

8. SILVA, Rosemeire Aparecida. No meio de todo caminho, sempre haverá uma pedra. Instituto de Psicanálise e Saúde Mental de Minas Gerais - Almanaque On-line no 9, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: http://almanaquepsicanalise.com.br/wp-content/uploads/2015/09/No-meio-de-todo-caminho-Rose-final.pdf Acesso em: 14/03/22.

9. ZEFERINO, Maria Terezinha (org.). Crise e Urgência em Saúde Mental: organização da atenção psicossocial à crise em rede de cuidado. 3a Edição. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/ARES/3302/1/Modulo%203%20Crise_20152%20Corrigido.pdf Acesso em: 14/03/22.

B. Bibliografia complementar para a modalidade de supervisor do campo Álcool e outras Drogas

1. GONÇALVES, Patrícia Rachel de Aguiar. Crack: silêncio toxicômano, estalo na economia do saber. Crack: Contextos, padrões e propósitos de uso. Salvador: EDUFBA: CETAD, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/16089/3/Crack-contextos%2C%20padroes%20e%20propositos%20de%20uso-RI.pdf Acesso em: 30/03/22.

2. KARAM, Maria. Lei 11343/06 e os respectivos danos do proibicionismo. Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. 2006. São Paulo, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 1993.

C. Bibliografia complementar para a modalidade de supervisor do campo Infância e Adolescência

1. Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

2. CAMPANÁRIO, Isabela Santoro et al. Intervenção de Orientação Psicanalítica a Tempo em bebês e crianças com impasses no desenvolvimento psíquico. Estudos psicanalíticos, Belo Horizonte, n.50, p.73-85, dez/2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372018000200007&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 30/03/22.

ANEXO III: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA (BANCA DE SELEÇÃO)

A Comissão Examinadora, terá a seguinte composição:
- Oito Representantes da GRSAM
- Um gerente de CERSAMi
- Um gerente de CERSAM AD
- Um gerente de CERSAM
- Dois representantes da GGCAT

ANEXO IV: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá aos supervisores assegurar a articulação entre a supervisão clínico-institucional e a assistência à saúde mental do município, buscando favorecer a produção de cuidado e de cidadania às pessoas com sofrimento mental grave e que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, nos diferentes pontos de atenção da RAPS-BH.

A supervisão não só deve atender as diferentes modalidades de serviços, mas também levar em conta o lugar de cada um deles na rede, zelando por sua articulação. Sendo necessário, igualmente, incentivar as parcerias intersetoriais, no âmbito da educação, do trabalho e da cultura. Este movimento rumo ao território e ao espaço social é indispensável ao cuidado nas redes de atenção psicossocial.

Além disso, a supervisão não é um exercício de virtuosismo técnico ou acadêmico, no qual uma disciplina fundamenta práticas e condutas. Cabe ao supervisor acompanhar as questões assistenciais, de escuta, conhecer as realidades dos territórios, as dificuldades político-institucionais da RAPS-BH, apoiar o matriciamento das equipes das unidades básicas, provocar o debate entre os trabalhadores da saúde e de outros setores, como Assistência Social, Justiça e Cultura.

Os Supervisores deverão entregar ao final de cada bimestre e ao final do projeto, o Relatório de Supervisão, com descrição das atividades desenvolvidas no período, análise descritiva dos pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte acompanhados, resultados alcançados na supervisão com a equipe dos dispositivos de Saúde Mental e ações futuras a serem desenvolvidas a serem desenvolvidas.
Supervisor para coordenação de supervisores - GRSAM

O Supervisor para coordenação do colegiado de supervisores, junto à GRSAM, coordenará o colegiado da supervisão, que irá acompanhar os processos dos demais colaboradores nas diversas funções, juntamente com as RTs regionais e GRSAM.

Supervisor regional de saúde mental

Os Supervisores centralizados nas regionais serão responsáveis pelo trabalho com todos os dispositivos daquele território (inclusive em possíveis articulações com outras regionais), atuando de forma próxima às Referências Técnicas Regionais de Saúde Mental das Gerência de Assistência, Regulação e Epidemiologia (GAERE). Deverão transitar pelos serviços e pontos de assistência, com foco no cuidado em rede e processos de trabalho, com base territorial de acompanhamento de equipes na lógica de rede.

Supervisor para o campo Álcool e Drogas

O Supervisor para o campo Álcool e Drogas deve desenvolver uma atuação longitudinal junto aos dispositivos e projetos que envolvem as especificidades do campo Álcool e outras Drogas, em todas as regionais, em agendas construídas junto à GRSAM, RTs regionais e supervisor coordenador. Estará mais próximo aos CERSAM AD, Consultório de Rua, UAT, UATi, CERSAMi e ao supervisor do campo Infância e Adolescência.

Supervisor para o campo Infância e Adolescência

O Supervisor para o campo Infância e Adolescência terá uma Atuação longitudinal junto aos dispositivos e projetos que envolvem as especificidades do campo “Infância e Adolescência”, em todas as regionais, em agendas construídas junto à GRSAM, RTs regionais e supervisor coordenador. Atuação próxima aos CERSAMi, UATi, Equipes Complementares. Atuação próxima ao supervisor para o campo Álcool e Outras Drogas.

ANEXO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital
Inscrições
1ª etapa: Análise de títulos e experiências
Publicação dos resultados da 1ª etapa
Prazo recursal após resultados da 1ª etapa
Publicação dos resultados dos recursos, bem como classificação definitiva para 2º etapa.
2ª etapa: Entrevistas
Publicação do Resultado Parcial
Prazo recursal após o Resultado Parcial
Publicação dos resultados dos recursos, bem como homologação do resultado final
Início das Contratações

ANEXO VI: CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

	COMPONENTES DO CURRÍCULO	VALOR E COMPROVANTES CURRICULARES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	HABILITAÇÃO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
1	Residência Multiprofissional em Saúde Mental ou em Psiquiatria	3,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	3,0
2	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de BH	0,5 ponto a cada ano	Carteira de trabalho, cópia do contrato ou comprovante emitido pela Instituição	4,0
3	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de outro município	0,5 ponto a cada 02 anos	Carteira de trabalho, cópia do contrato ou comprovante emitido pela Instituição	3,0
4	Doutorado nas áreas de saúde mental	2,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	2,0
5	Mestrado nas áreas de saúde mental	2,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	2,0
6	Especialização nas áreas de reforma psiquiátrica, álcool e outras drogas/redução de danos e outras áreas afins da saúde mental	1,0 pontos cada especialização	Comprovante ou certificado emitido pela instituição de ensino	2,0
7	Formação em atenção à Infância e adolescência; álcool e outras drogas; Desinstitucionalização; Reinserção social de usuários da Saúde Mental; Gestão em Saúde Mental e/ou em Saúde Pública; e Rede de Atenção Psicossocial, preferencialmente na área de Saúde Mental	1,0 ponto cada curso acima de 160h	Comprovante ou certificado emitido pela instituição	2,0
8	Experiência em Gestão em serviços públicos de Saúde Mental - Diretoria, Gerência ou Coordenação de Saúde Mental nas Secretarias de Saúde ou órgãos similares, Gerência de CERSAM (CAPS), CERSAM AD (CAPS AD), CERSAMI (CAPSi), RT de Saúde Mental em Diretorias Regionais de Saúde ou no Nível Central da Saúde.	1,0 pontos para cada ano	Comprovação por ficha funcional, publicação em Diários Oficiais Municipais, Documento assinado e carimbado pela chefia imediata, preferencialmente, contendo as atribuições do cargo ou função.	2,0
	TOTAL DE PONTOS			**20,0**

Documentos necessários para inscrição

I - Cópia dos documentos comprobatórios indicados acima, compilados em um único arquivo, em formato PDF, no limite de 10MB, de acordo com cada categoria, a saber, médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial.
II - Certidão de Regularidade ou documento similar do conselho de classe;

ANEXO VII: CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA

As entrevistas contarão com 3 questões, com o valor de 10 pontos cada, que vão avaliar as articulações do candidato frente às atribuições do cargo e os referenciais indicados, podendo ser abordado os seguintes temas:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- Reforma Psiquiátrica
- A Política de Saúde Mental e a RAPS do SUS-BH
- Projeto Terapêutico Singular
- Integralidade do cuidado
- Apoio Matricial e equipe de referência
- Política Nacional de Humanização em Saúde
- Interdisciplinaridade em Saúde
- Colegiado Gestor em serviços de Saúde
- Apoio Institucional
- Reabilitação Psicossocial

ANEXO VIII: DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1. Carteira de Identidade, carteira de trabalho ou documento com foto (cópia ou digital – obrigatório constar naturalidade para fins do E-Social).
2. CPF (cópia ou digital - Se constar no item 1 não é necessária a apresentação).
3. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho - Empresa contratante: Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - CNPJ: 18.715.383/0001-40. O ASO tem validade de 90 (noventa) dias.
4. Certificado de Reservista para Homens entre 18 e 45 anos (original e cópia).
5. Título de Eleitor (original e cópia). Se constar em outro documento público, não é necessária a apresentação.
6. PIS/PASEP (original e cópia): Localizado através do cartão cidadão e/ou carteira de trabalho. Para o primeiro cadastro, obrigatório apresentar carteira de identidade.
7. Cartão de Vacina: Tríplice Viral ou Sarampo e COVID (original e cópia).
8. Documento da mãe ou pai: Carteira de Identidade (RG) e CPF ou Certidão de Óbito (cópia ou impressão legível de foto do documento – apresentação obrigatória).
9. Informar CPF de dependentes para fins de IRRF.
10. Comprovante de Endereço (original e cópia).
11. Registro no Conselho (original e cópia).
12. Certidão Negativa Ético-Profissional do Conselho (original ou emitida pelo Conselho – Quando a data de validade for omissa entenderemos que a validade será de 90 dias).
13. Diploma ou declaração de conclusão de curso (original e cópia frente e verso).
15. Qualificação Cadastral (e-Social): basta acessar o link abaixo para gerar a qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

APENAS PARA MÉDICO ESPECIALISTA:
16. Diploma de Especialidade (original e cópia).
17. Comprovante do Registro da Qualificação de Especialista – RQE (original e cópia).

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

Processo: 04-05/2022
Objeto: Locação de 4 (quatro) equipamentos automatizados de gasometria com fornecimento dos respectivos reagentes e/ou pack's, para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o texto do Anexo I do edital sofreu alteração e o evento foi reagendado da seguinte forma:

Início da recepção de propostas a partir de 20/04/2022.
Abertura das propostas: às 13:00hs do dia 04/05/2022.
Abertura da sessão de lances: às 13:15hs do dia 04/05/2022.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal n° 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2021

PROCESSO: 02-36/2021
OBJETO: Aquisição de unidade de disco rígido para servidores marca DELL POWEREDGE R710 / T710 para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o item 01 do edital tornou-se fracassado.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

Cidade limpa não é
a que mais se varre.
É a que menos se suja.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 04-06/2022

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e Hospital Nossa Senhora Aparecida.							
Item	Sicam	Descrição	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	4716	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 45 KG.	UNID.	400	R$ 367,80	R$ 147.120,00	GÁS BUTANO
2	4715	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13 KG.	UNID.	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00	GÁS BUTANO
VALOR GLOBAL					R$ 148.200,00		

Firma vencedora:
Lote 01 (Itens 01 e 02) – GASMAX Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP – CNPJ: 71.398.697/0001-49.
Valor global do contrato: R$148.200,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 04-06/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 036/2022 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e Hospital Nossa Senhora Aparecida.							
Item	Sicam	Descrição	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	4716	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 45 KG.	UNID.	400	R$ 367,80	R$ 147.120,00	GÁS BUTANO
2	4715	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13 KG.	UNID.	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00	GÁS BUTANO
VALOR GLOBAL					R$ 148.200,00		

Firma vencedora:
Lote 01 (Itens 01 e 02) – GASMAX Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP – CNPJ: 71.398.697/0001-49.
Valor global do contrato: R$148.200,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

PROCESSO: 03-65/2021
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para assistência em cirurgia geral e neurocirurgia em regime de consignação para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Início da recepção de propostas a partir de 26/04/2022.
Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 06/05/2022.
Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 06/05/2022.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal n° 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR. – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR. para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATO
Processo nº 04-39/2021
Pregão Eletrônico nº 242/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0108.00.00
Objeto: Aquisição de comprimidos e outros medicamentos semissólidos e líquidos, para atender a demanda de forma contínua do HMOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 04.274.988/0001-38

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 12/04/2022 a 11/04/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$30.716,00 (Trinta mil, setecentos e dezesseis reais) conforme quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
11	22390	POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO, ENVELOPE 30 G	ENVELOPE	**1.400**	R$ 21,94	R$ 30.716,00	CALNATE / EUROFARMA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$30.716,00

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0004/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$30.716,00 (Trinta mil, setecentos e dezesseis reais).
Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 02-64/2018
Pregão Eletrônico nº 048/2019
Instrumento Jurídico: 01.2019.2301.0185.10.00
Objeto: Prestação de serviços especializados de mão de obra qualificada de porteiro e recepção
Objeto do Termo Aditivo: Supressão e Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 08.913.064/0001-95
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: "(...) Essa movimentação contratual (supressão e acréscimo) é de extrema importância para regularizar os serviços na recepção do hospital, uma vez que estamos trabalhando atualmente com um porteiro auxiliando nestas atividades".
Supressão e Acréscimo quantitativo: Fica suprimido do objeto do Contrato uma vaga do serviço de Porteiro, que passará de 13 para 12 profissionais.Fica acrescido ao objeto do Contrato uma vaga do serviço de Recepcionista 44 horas, que passará de 11 para 12 profissionais.
Valor do Contrato:
1. O valor total do Contrato fica acrescido em R$ 775,26 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 0,43097888%.
2. O valor mensal do Contrato passa a ser de R$ 399.913,45 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
3. O valor anual do Contrato passa a ser de R$ 4.798.961,36 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
4. Diferença: (Valor mensal passa de R$ 366.033,08 para R$ 399.741,17 = R$ 172,28 de Março/2022 a Junho de 2022 = R$ 689,12 e 15 dias do mês de Julho/2022 = R$ 86,14 – totalizando o montante de R$ 775,26).

FUNÇÕES	QUANTIDADE ATUAL
PORTEIRO 44 HORAS	1
PORTERIO 12 X 36 DIA	23
PORTEIRO 12 X 36 NOITE	12
SUPERVISOR DE PORTARIA/ RECEPCIONISTA 12 X 36 DIA	2
RECEPCIONISTA 12 X 36 DIA	6
RECEPCIONISTA 12 X 36 NOITE	4
RECEPCIONISTA 44 HORAS	12
COORDENADOR 44 HORAS	1
TOTAL	**61**

Programática		%	Dotação	Fonte	Sicom	Valor Mensal	Valor Anual
DPGF	2301.3301.10.122.030.2900 -001	59,83	33.90.37-02	00.06	1-12	R$ 239.268,22	R$ 2.871.218,64
DAURG	2301.3304.10.122.030.2875 -002	38,39	33.90.37-02	00.06	1-12	R$ 153.526,77	R$ 1.842.321,24
DASS	2301.3303.10.122.030.2620 - 001	1,78	33.90.37-02	00.06	1-12	R$ 7.118,46	R$ 85.421,52
TOTAL DA PERCENTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO 100%			O VALOR MENSAL PASSA SER DE = R$ 399.913,45.				
O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 4.798.961,36 E O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R$ 399.913,45							

Programática		%	Dotação	Fonte	Sicom	Valor da diferença	Valor para lançamento do aditivo, referente ao período de: março/2022 a 15 dias do mês de julho/2022
DAF	2301.3301.10.122.030.2900.001	59,83	33.90.37-02	00.06	1-12	**R$ 775,26**	R$ 463,84
DAURG	2301.3304.10.122.030.2875.002	38,39	33.90.37-02	00.06	1-12		R$ 297,62
DASS	2301.3303.10.122.030.2620.001	1,78	33.90.37-02	00.06	1-12		R$ 13,80
TOTAL DA PERCENTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO 100%			Valor mensal passa a ser de R$ 399.913,45				
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 775,26**

Dotação orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339037-02, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339037-02, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339037-02, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12
Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 02-79/2019
Pregão Eletrônico nº 031/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0308.05.00
Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, de forma indireta e contínua
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. - CNPJ nº 05.969.071/0001-10
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: "A justificativa encontra-se inserida nas páginas 1988 a 1993, pois o acréscimo do quantitativo destes funcionários visa sanar as irregularidades encontradas pela Vigilância Sanitária no CTI NEO, fato este que foi notificado pela Promotoria de Justiça: Defesa da Saúde, conforme ofício nº 094/2022 juntado aos autos".3
Acréscimo quantitativo: no valor total de R$ 76.900,26 (setenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 1,384897256%, conforme abaixo relacionado:

FUNÇÕES	JORNADA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE ACRESCIDA
ENCARREGADO	12 X 36 DIA	04	04
ENCARREGADO	12 X 36 NOITE	02	02
ENCARREGADO	44 HORAS	1	1
SERVENTE	12 X 36 DIA	82	82
SERVENTE	**12 X 36 NOITE**	**33**	**35**
SERVENTE	44 HORAS	17	17
LIMPADOR DE VIDROS	44 HORAS	3	3
QUANTIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS		**144**	**146**

Programática		% de acréscimo até ao término do contrato	Dotação	Fonte-Sicom	Valor Mensal	Valor Anual
DAURG	2301.3304.10.302.030.2875.001	1,384897256	339037-01	00.06 - 1-12	R$ 721.754,43	R$ 8.661.053,16
VALOR TOTAL						**R$ 8.661.053,16**

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339037-01, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-130/2020
Pregão Eletrônico nº 180/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0143.01.00
Objeto: Aquisição de eletrodos e adesivos médico-hospitalares
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 27.330.676/0001-08
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: "Informamos ser procedente a necessidade do aditivo do processo 03-130/2020, pois os itens (...) do processo 03-103/2021 que foi aberto em 16/08/2021 foram fracassados e novo processo ainda está em andamento. Salientamos que o SAMED/GMED está com saldo de contrato vigente apenas para 21 dias, devido ao aumento de consumo dos itens".
Acréscimo quantitativo: no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo relacionado:

Item	Sicam	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total	Marca
07	1336	ESPARADRAPO FITA HIPOALEGÊRNICA, MICROPOROSO, BRANCO OU BEGE, 25 MM X 10 M, CONSTITUÍDA EM TELA NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE, ESPESSURA FINA, TERMOESTÁVEL, COM EXCELENTE FIXAÇÃO A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unid.	7.000	R$ 2,4000	R$ 16.800,00	Missner
					VALOR DO CONTRATO		**R$ 67.200,00**
					VALOR DO ADITIVO		**R$ 16.800,00**
					PERCENTUAL APROXIMADO DE ACRÉSCIMO		**25%**

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-25, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 13 de Abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 04-74/2020
Pregão Eletrônico nº 075/2021
Instrumento Jurídico: 01.221.2301.0222.01.00
Objeto do contrato: aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, espessante, fortificante para leite humano, módulos e suplementos alimentares.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., CNPJ nº 01.107.391/0012-63.
Prorrogação do prazo de execução do contrato: prorroga em 90 (noventa) dias, no período de 23/06/2022 a 20/09/2022.
Do acréscimo quantitativo: o valor total do Contrato fica acrescido em R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), de acordo com o quadro abaixo:

SICAM	*DESCRITIVO*	*UNIDADE*	*QUANTITATIVO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
81734	*DIETA ENTERAL LÍQUIDA, COMPLETA, ESPECÍFICA PARA IDADE PRÉ-ESCOLAR, COM BAIXO TEOR OU SEM LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN , CONTENDO 10 A 15 % DE PROTEÍNA, 40 A 60 % DE CARBOIDRATOS E 30 A 45 % DE LIPÍDIOS, EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ML (NUTRINI)*	*LITRO*	*365*	*R$ 39,00*	*R$ 14.235,00*
72847	*DIETA ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ATÉ 11% DE PROTEÍNA, ACRESCIDA DE LC - PUFA, NUCELOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (INFATRINI)*	*KG*	*25*	*R$ 230,00*	*R$ 5.750,00*
81912	*FÓRMULA ALIMENTAR ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, EM PÓ, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ÓLEOS VEGETAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN, ACRESCIDA DE DHA E ARA (NEOCATE)*	*KG*	*17*	*R$ 275,00*	*R$ 4.675,00*
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	***R$ 283.169,43***
				VALOR DO ADITIVO	***R$ 24.660,00***
				PERCENTUAL APROXIMADO	***8,69%***

Justificativa: o acréscimo é necessário "por se tratarem de dietas pediátricas específicas, que não podem ser substituídas por outras de nosso estoque, formuladas para situações de uso de caráter de nutrição enteral, intubação orotraqueal e alergia a proteína do leite de vaga. Com o aumento do número de casos de COVID na população pediátrica, incluindo a conversão do CTI PED em CTI COVID, aumentando o risco de intubações (...)".
Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-39, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 13 de Abril de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-130/2020
Pregão Eletrônico nº 180/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0143.00.00
Objeto: Aquisição de eletrodos e adesivos médico-hospitalares
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. - CNPJ nº 93.480.192/0001-61
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: Justificativa: "Informamos ser procedente a necessidade do aditivo do processo 03-130/2020, pois os itens (...) do processo 03-103/2021 que foi aberto em 16/08/2021 foram fracassados e novo processo ainda está em andamento. Salientamos que o SAMED/GMED está com saldo de contrato vigente apenas para 21 dias, devido ao aumento de consumo dos itens".
Acréscimo quantitativo: no valor total de R$ 12.722,14 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

centavos), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três décimos por cento), conforme abaixo relacionado:

Item	Sicam	Descrição	Unid.	Unid.	Valor unit.	Valor total	Marca
05	58619	FITA HOSPITALAR BRANCA FITA HOSPITALAR ADESIVA BRANCA, MEDINDO 19 MM X NO MÍNIMO 30 M, EM PAPEL CREPADO ADESIVO, UMA DAS FACES DEVERÁ SER COBERTA COM MASSA ADESIVA À BASE DE RESINA E BORRACHA E A OUTRA FACE DEVERÁ SER RECOBERTA COM RESINA ACRÍLICA, ACEITANDO BEM A ESCRITA À TINTA OU LÁPIS SEM BORRAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ROLO	3.520	R$ 2,2222	R$ 7.822,14	Ciex
06	58620	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RECOBERTO COM TINTA TERMOSSENSÍVEL, COM EXCELENTE PODER DE FIXAÇÃO, MEDINDO 19 MM X NO MÍNIMO 30M. RESISTENTE À TEMPERATURA ATÉ 180º C. EMBALADA EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, RG NO MS, LOTE, NOME E CPF DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. ROLO.	ROLO	2.000	R$ 2,4500	R$ 4.900,00	Ciex
VALOR DO CONTRATO						**R$ 51.024,60**	
VALOR DO ADITIVO						**R$ 12.722,14**	
PERCENTUAL APROXIMADO DE ACRÉSCIMO						**24,93%**	

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.
Belo Horizonte, 13 de Abril de 2022.

Danilo Borges Matias
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2022

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico de Enfermagem, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2 As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso de Técnico de Enfermagem concluído, com habilitação legal para o exercício da profissão, e experiência mínima de trabalho comprovada, de acordo com a área de atuação e conforme solicitado abaixo:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
ÁREA 01 - SUBÁREAS: 1.1 - Terapia Intensiva Adulto 1.2 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência) 1.3 – Terapia Intensiva Adulto (Unidade de Emergência)	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva Adulta ou Pronto Socorro / Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 02 - SUBÁREAS: 2.1 - Terapia Intensiva Pediátrica 2.2 - Unidade Pediátrica	**Terapia Intensiva Pediátrica**: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva mista/Terapia Intensiva e Semi Intensiva Pediátrica / Neonatal. **Unidade Pediátrica**: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades Neonatal e Pediátrica / Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Serviço de Urgência e Emergência pediátrica.
ÁREA 03 – SUBÁREAS 3.1 - Unidade Neonatal	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva mista/Terapia Intensiva e Semi Intensiva/ Neonatal
ÁREA 04 - SUBÁREAS: 4.1 - Unidades de Clínica Médica 4.2 – Unidades de Clínica Cirúrgica	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, CTI ou pronto socorro
ÁREA 05 - SUBÁREAS: 5.1 – Maternidade 5.2 – Bloco Obstétrico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Maternidade ou Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico.
ÁREA 06 - SUBÁREA: 6.1 - Bloco Cirúrgico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico ou Pronto Socorro ou CME.
ÁREA 07 - SUBÁREA: 7.1 – Unidade de Diagnóstico por Imagem	Experiência profissional comprovada ou estágio extracurricular (não obrigatório), ambos de no mínimo 6 (seis) meses, em Unidade de Diagnóstico por Imagem (RX, Tomografia, Endoscopia, Ecocardiografia, dentre outros) e Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses com assistência ao paciente: punção de acesso venoso e administração de medicamentos endovenoso.
ÁREA 08 – SUBÁREA: 8.1 - CME	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar ou estágio extracurricular (não obrigatório) em Instituição Hospitalar, ambos de no mínimo 6 (seis) meses, em Central de Material e Esterilização-CME ou curso técnico de Enfermagem completo.

3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida para a SUBÁREA da ÁREA de opção, de acordo com o disposto no item 3.1 e itens 7 e 9 do presente edital.
3.2.1. Os candidatos a ÁREA 08 – SUBÁREA 8.1 – CME e que possuem experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar em outras áreas ou estágio extracurricular (não obrigatório) em Instituição Hospitalar, curso técnico de Enfermagem completo e que atenderem os requisitos da inscrição, serão habilitados para classificação sem pontuação (habilita mas não pontua), que observará a ordem conforme descritivo do item 9. dos critérios de desempate deste edital.
3.2.2. A convocação dos candidatos para a contratação, observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme as necessidades do hospital para uma determinada ÁREA/SUBÁREA.
3.2.3. O candidato no ato da inscrição deve optar apenas por uma das áreas/subáreas de atuação estabelecida no item 3.1.
3.2.4 O candidato que deixar de marcar na ficha de inscrição a sua opção, efetuar marcação errônea, com rasuras ou marcação de mais de uma opção, será classificado na lista referente à ÁREA/SUBÁREA pertinente ao maior tempo de experiência comprovado.

3.3. Esgotada a lista de classificados de uma determinada SUBÁREA de uma ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras SUBÁREAS, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.

3.4. Esgotada a lista de classificados de uma determinada ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outra ÁREA de atuação, que ainda não foram contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.
3.4.1. Esse aproveitamento em outra ÁREA ou SUBÁREA de atuação, após aceite do candidato, resultará na abdicação de vaga da ÁREA ou SUBÁREA para a qual concorreu originalmente.
3.4.2. Quando o número de ÁREAS/SUBÁREAS for igual ou superior a 02 (duas), havendo candidatos com a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior na ÁREA/SUBÁREA de opção, ou, persistindo o empate, o de MAIOR IDADE.

3.5. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da ÁREA/SUBÁREA demandante da contratação, frente à experiência apresentada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação, em qualquer das Unidades do HOB para onde for contratado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

3.6. O profissional contratado na ÁREA/SUBÁREA escolhida, poderá ser demandado a prestar seus serviços nos setores de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de infecção por COVID-19.

4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1 Considerando a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 e os cargos a serem ocupados, que exigem atendimento presencial, por se tratar o HOB de um hospital "Porta Aberta" de urgência e emergência para o atendimento de demandas espontâneas, fica vedada a participação e contratação de candidatos que não comprovarem o cumprimento do esquema vacinal completo contra COVID-19, bem como daqueles pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).
4.2 Está vedada a contratação de candidatos (as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo, caso ainda não tenham completado esquema vacinal comprovado com apresentação do cartão de vacina, ou outro documento apto a comprovar que o esquema vacinal contra COVID-19 foi cumprido:
I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressore;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
4.3 Caso constatado, pelo médico do trabalho, que a morbidade compromete a plena aptidão do(a) candidato(a) as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.
4.4 No momento da contratação o (a) candidato (a) deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a).
4.5 Os candidatos que se enquadrem na classificação de grupo de risco, mediante sua condição clínica, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, somente serão contratados se estiverem com o ciclo vacinal completo, sendo que, quando da assinatura do contrato, será observada a situação do Município no Programa Minas Consciente, incidindo na espécie Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão - BH/MG.

5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, que deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico de Enfermagem
Nome Completo do Candidato:"

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da INSCRIÇÃO é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

b) Cópia do registro profissional de Técnico de Enfermagem emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, de que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens conforme modelo Anexo II (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

e) Declaração de próprio punho de ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2 , incisos I a IX, conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

f) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá ser apresentado conforme descrito no subitem 8.1 deste mesmo edital.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador, a entrega da documentação citada no subitem 5.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 5.1.

5.5. A procuração deverá ser emitida para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
5.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

5.7. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 02	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 03	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 04	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada, na SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 05	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 06	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 07	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 08	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em Central de Material Esterilizado.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos

7.1. O candidato que não apresentar no envelope a comprovação de experiência, conforme a área escolhida e conforme solicitado nos itens 5.3, letra "f" e 8.1. será desabilitado/desclassificado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

8.1. A comprovação da experiência profissional / estágio não obrigatório será utilizada para pontuação do candidato, devendo ser entregue no ato da inscrição, junto com toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

• Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e com o setor de lotação.
• Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social contenha a descrição das funções exercidas, com a data de início e fim, de forma a permitir a aferição da experiência profissional exigida nos termos do item 6 deste edital, fica dispensada a apresentação da declaração do empregador.

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

• Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, e com o setor de lotação.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

• Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e com o setor de lotação.

No caso de ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR:

• Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas.

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 5.3. alínea"f", os candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
8.3. O Candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sujeição às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8.5. O candidato deverá candidatar-se em apenas 01 (uma) das ÁREAS/SUBÁREAS estabelecidas no item 3.1.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1° Critério – Maior tempo de experiência profissional / estágio não obrigatório comprovada.
2° Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

"Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 013/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Nome completo e identidade."

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET, ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens, dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os abaixo discriminados:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EXCETO CTPS);
c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Carteira de Registro no Conselho Profissional (COREN);
j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
l) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
m) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p) Cartão de vacina atualizado, comprovando a conclusão do esquema vacinal completo contra COVID-19 ;
q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
r) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo V), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar a documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão, observará as regras do Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico de Enfermagem

Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$1.492,13 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos);
Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$1.989,51 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão.
15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo/Belo Horizonte.
15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, n° 109 – Bairro Sagrada Família/Belo Horizonte.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

16.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.

16.3 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado EDITAL 013/2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE OPÇÃO: Assinalar apenas uma subárea correspondente, a qual pretende concorrer, de acordo com a experiência mínima exigida e a ser comprovada pelo candidato): **ÁREA 01** - SUBÁREAS: ( ) 1.1 - Terapia Intensiva Adulto ( ) 1.2 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência) **ÁREA 02** - SUBÁREAS: ( ) 2.1 - Terapia Intensiva Pediátrica ( ) 2.3 - Unidade Pediátrica **ÁREA 03** – SUBÁREAS ( ) 3.1 - Unidade Neonatal **ÁREA 04** - SUBÁREAS: ( ) 4.1 - Unidades de Clínica Médica ( ) 4.2 - Clínica Cirúrgica **ÁREA 05** - SUBÁREAS: ( ) 5.1 - Maternidade ( ) 5.2 - Bloco Obstétrico **ÁREA 06** - SUBÁREA: ( ) 6.1 - Bloco Cirúrgico **ÁREA 07** - SUBÁREA: ( ) 7.1 – Unidade de Diagnóstico por Imagem **ÁREA 08** - SUBÁREA: ( ) 8.1 – CME
NOME DO CANDIDATO
PROCURADOR
CPF / DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO: / Nº/COMP.
BAIRRO / CIDADE
ESTADO / CEP
E-MAIL PARTICULAR / SEXO
TELEFONES (com DDD)
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo de seleção.
DATA _____/_____/_____ / ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 013/2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, que no momento, não me enquadro nas condições de vedação à contratação, previstas no item 4.2 do Edital.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO IV
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»),

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de (.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;
7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº .... – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
10.2.12. Representar contra abuso de poder;
10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.
10.3. É proibido ao contratado:
10.3.1. Ausentar se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
10.3.7. Recusar fé a documento público;
10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
10.3.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
10.3.20. Proceder de forma desidiosa.
§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO
12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.
12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

( ) Plantão Diurno
( ) Plantão Noturno
( ) Plantão Diurno/Noturno
( ) Horizontal
( ) Rodízio
( ) Atendimento Ambulatorial

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

( ) Atendimento em Urgência
( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

_____
«NOME»
CPF: «CPF»

_____
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

_____
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

_____
DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº ____, Complemento ___, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:
( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia1.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE ATIVIDADES/DEMANDAS - MARÇO DE 2022

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte com endereço na Rua dos Carijós, nº 126, 11º andar, Bairro Centro, nesta Capital, no cumprimento do que disposto no art. 228, inciso III da Lei Municipal 9.319/2007 apresenta abaixo o Resumo do Quadro de Atividades/Demandas referentes ao mês de março de 2022, compreendido no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, extraídos do Sistema BH Digital:

MARÇO/2022

CLASSIFICAÇÃO POR TIPOLOGIA

RECLAMAÇÃO	15
DENÚNCIA	9
SUGESTÃO	3
ELOGIO	2
ORIENTAÇÃO	1
TOTAL	30

CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DE ENTRADA

PORTAL MOBILE	11
TELEFONE	10
PORTAL	8
PRESENCIAL	1
TOTAL	30

SITUAÇÃO DAS DEMANDAS EM 31 DE MARÇO

ENCERRADA	14
PROVIDENCIADA	15
DILIGENCIADA	1
TOTAL	30

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

José Francisco da Silva
Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 03/04/2022 à 09/04/2022

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	5
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	3
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	19
Fonte: Inspetoria de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados:12Abril2022)	

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

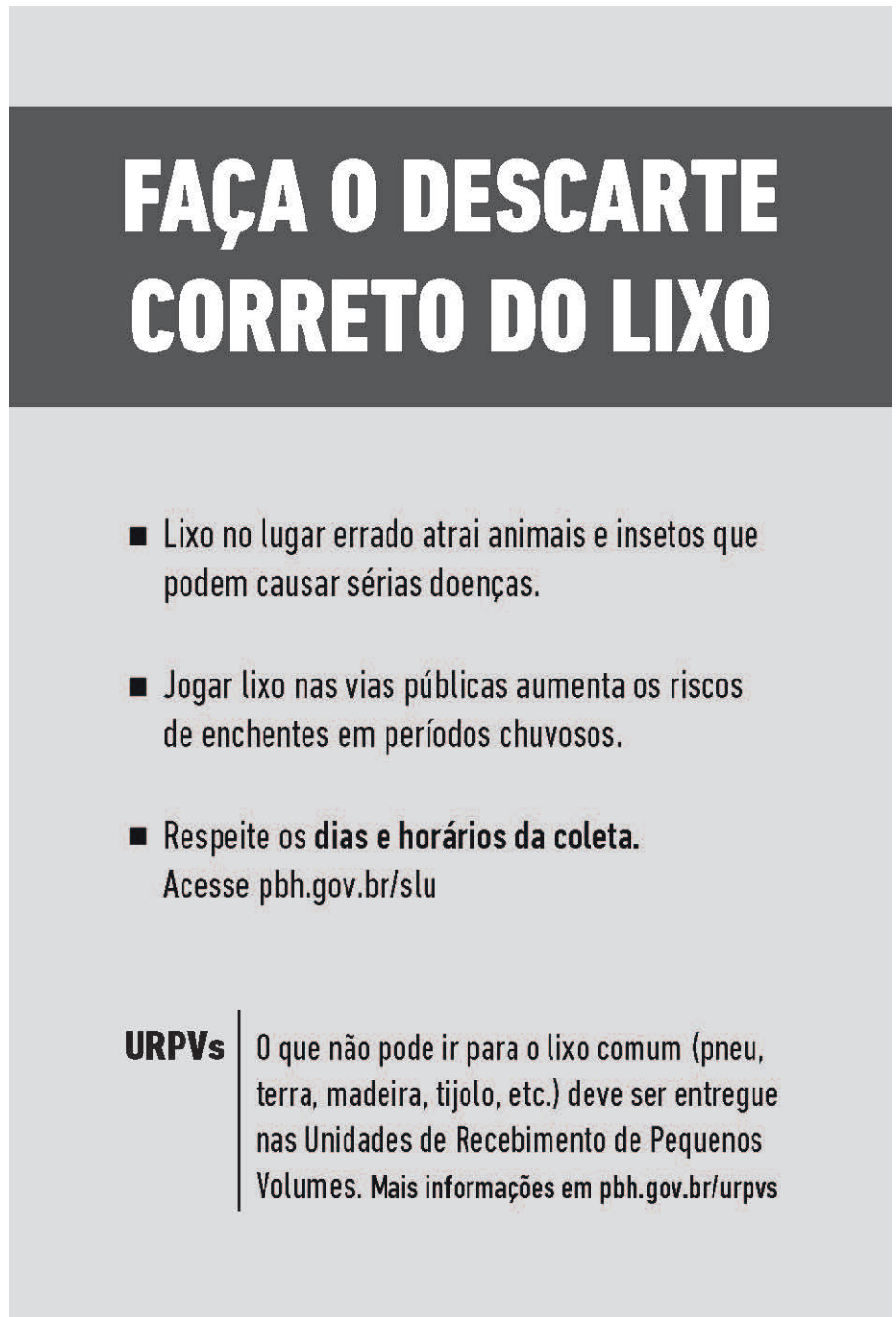

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 19.966

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR GIOVANNI GRECO MOURA DE CARVALHO, CM-568, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO AO PLENÁRIO E ÀS COMISSÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 12/04/2022 a 13/04/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.967

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR VITOR CUNHA BARROS e JOSE VIEIRA FILHO, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, STÉFANIE CAROLINE COSTA DE OLIVEIRA VILA VERDE, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, e EXONERAR RENY JORGE DA SILVA, CM-42184, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.974

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR LORRANE ANDREZA SALOMÃO CARNEIRO, CM-42305, do cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, e NOMEÁ-LA para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.975

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR CLEA REGINA MARTINS para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, MOZART MONTEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, FLÁVIA CAMILLY SANTOS OLIVEIRA para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVA, e TÚLIO OLIVEIRA GONTIJO para o cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, todos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.976

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MARIANA SANTOS MAIA, CM-464, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO MÉDICA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 18/04/2022 a 29/04/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.977

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022:

. MAURICIO LEITE DE MOURA E SILVA, CM-182 – DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO;

. ELIANA WIERMAM DE MELO, CM-282 – ASSISTENTE DA DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO;

. GIOVANNI GRECO MOURA DE CARVALHO, CM-568 – CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO AO PLENÁRIO E ÀS COMISSÕES.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.978

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR EVA LUCIA GONZAGA, CM-534, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.979

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 18/04/2022 a 19/04/2022:

• BRUNO VALADÃO PERES URBAN, CM-503 – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

• MARINA SAMPAIO SILVA, CM-474 – ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.980

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 18/04/2022 a 19/04/2022:

• LÉA FONSECA DO AMARAL SANTANA KANDO, CM-482 – CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

• MATHEUS GALVÃO DE SOUZA, CM-660 – CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Nely Aquino
Presidente

ATO DA PRESIDENTE

PROCESSO Nº 204225/22 - REQUERENTE: MIRLENA DE CASTRO E SILVA. Pedido de prorrogação de posse, no período de 03/05/2022 a 23/05/2022. DEFERIDO.

No trânsito, fique vivo.
Obedeça à sinalização.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: C08E8C6B84C7F27BBE8CD4412A40516EE0F9FEDF. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.